

CAUE ganha mais um aparelho de raios X

Dando prosseguimento à série de investimentos para a área da Saúde, a administração municipal entregará no próximo dia 19, sexta-feira, às 10 horas, mais um aparelho de raios X para o CAUE (Centro de Atendimento de Urgências e Especialidades). O equipamento será utilizado para atender os usuários do Pronto-socorro.

Com essa aquisição, o CAUE passará a contar com três aparelhos de raios X. Um exclusivo para o Centro de Especialidades, este novo para o Pronto-socorro e um portátil, que também foi adquirido nesta gestão. A quantidade supre satisfatoriamente a demanda do CAUE, segundo a Secretaria da Saúde.

Postos de Saúde

As 13 Unidades Básicas de Saúde também vêm sendo equipadas com novos e modernos aparelhos. As últimas aquisições foram aparelhos desfibriladores, utilizados na aplicação de choque elétrico no coração de pacientes enfartados para o retorno dos batimentos cardíacos.

Já na área da prevenção, as unidades também receberam investimentos. Os postos foram dotados de aparelhos de eletrocardiograma, o que veio facilitar o acesso ao exame de coração dos pacientes.

Na atual administração ainda, os postos foram equipados com aparelhos odontológicos e passaram a oferecer tratamento dentário aos usuários.

Ambulâncias

As ambulâncias da rede municipal de saúde também receberam melhorias. Elas foram reformadas e transformadas em UTI's (Unidades de Terapia Intensiva) móveis. O investimento foi necessário com a ampliação dos atendimentos de urgência e emergência pelo Pronto-socorro e a inauguração do Centro Cirúrgico do CAUE.

As ambulâncias foram equipadas com DEA (Desfibrilador Elétrico Automático), utilizado para atendimento no local do incidente ou acidente. É um aparelho pequeno, que pesa menos de quatro quilos, de fácil transporte e operação que pode ajudar a salvar muitas vidas.



Aparelho atenderá Pronto-socorro

Inscrição para bolsa de estudo termina dia 15

Estudantes universitários de Valinhos, comprovadamente necessitados, interessados em concorrer ao benefício de bolsa de estudo concedido pela Prefeitura de Valinhos têm até a próxima segunda-feira, dia 15, para entrar com o pedido. As orientações e o formulário de inscrição deverão ser impressos pelo interessado acessando o site www.valinhos.sp.gov.br. A concessão do benefício é prevista na Lei Municipal nº 1162/73.

De acordo com a legislação, os candidatos que não apresentarem toda a documentação dentro do prazo previsto terão os pedidos excluídos da análise para concessão do benefício. Esta avaliação será feita por uma comissão especial, nomeada pelo Poder Executivo por meio de decreto. A data de pagamento da bolsa ainda não está definida, e os valores podem variar de uma a três mensalidades.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Educação, pelos telefones 3871-2324 ou 3871-3299, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

“Lona Viva” leva videokê, teatro e esportes ao São Bento

O Projeto “Lona Viva”, que está sendo realizado no bairro São Bento pela Prefeitura de Valinhos, através da Secretaria de Cultura e Turismo, levará muita diversão aos moradores da região neste fim de semana. A brincadeira começa neste sábado, dia 13, às 16 horas, com o Festival de Videokê, na lona montada na EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) “Horácio Salles Cunha”, e paralelamente os professores da Secretaria de Esportes e Lazer realizarão jogos com as crianças.

Já neste domingo, dia 14, as atividades começam pela manhã, às 10 horas, com a apresentação do teatro “O Doente Imaginário”, com os alunos da FATI (Faculdade da Terceira

Idade) e direção de Douglas Nascimento. À tarde, às 16 horas, a Companhia de Teatro Arco Iris apresenta o espetáculo “Bandinha da Imaginação”, e encerrando as atrações do domingo, às 17 horas, sobe ao palco o Grupo Juventude e Atitude, com os jovens do bairro que participam da ação.

Todas as terças e quintas-feiras acontecem oficinas de artes circenses, que ensinam malabarismos, acrobacias e outras habilidades gratuitamente. A ação foi aberta oficialmente no bairro no dia 22 de setembro e vai até 11 de novembro. Mais informações sobre o projeto podem ser obtidas na Casa da Cultura “Vicente Musselli”, pelo telefone (19) 3871-3646 ou pelo e-mail cultura@valinhos.sp.gov.br.

Pais devem confirmar matrícula na rede municipal entre os dias 15 e 23

A confirmação de matrícula nas 19 EMEFs (Escola Municipal de Ensino Fundamental) para alunos que já fizeram a reserva deverá ser realizada entre a próxima segunda-feira, dia 15, e o dia 23 de novembro, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, na própria unidade onde houve a inscrição. Os documentos necessários são: duas fotos (3x4) recentes, cópias e originais da carteira de vacinação e da certidão de nascimento, histórico escolar fornecido pela última escola frequentada e comprovante de endereço, podendo ser conta de água ou luz, se o imóvel estiver em nome dos pais. No caso de imóvel alugado ou cedido, apresentar cópia e original do contrato de locação ou declaração do proprietário, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de uma conta de água ou luz.

EMEFs

No caso das 25 EMEFs (Escola Municipal de

Educação Infantil), as transferências de alunos de uma unidade para outra serão realizadas nos próximos dias 22 e 23, entre 8 às 11 horas e 13h30 às 16 horas.

As inscrições para alunos novos, que ingressarão nas EMEFs, serão promovidas nos próximos dias 24 e 25, das 8 às 11 horas e das 13h30 às 16 horas. No Infantil I, elas estarão abertas para crianças nascidas até 30 de junho de 2004; no Infantil II, até 30 de junho de 2003; e Pré, até 30 de junho de 2002.

No próximo dia 31, nas escolas, estarão afixadas as listas dos inscritos para efetivação da matrícula, sendo necessário respeitar a data, o horário e apresentar uma foto (3x4) recente, cópias e originais da carteira de vacinação, da certidão de nascimento e de um comprovante de residência (conta de luz ou água). Se a família da criança mora em casa alugada, deverá trazer uma cópia e o original do contrato de locação e do último recibo.

Entrega de material de bandas para Festa do Figo termina no dia 19

Termina no próximo dia 19, sexta-feira, o recebimento do material das bandas e grupos musicais que queiram se apresentar na Festa do Figo de 2008. O evento será realizado entre os dias 12 e 27 de janeiro, no Parque Municipal “Monsenhor Bruno Nardini”, em Valinhos.

Os interessados em participar do processo de seleção devem entregar o material à comissão de produção de shows dentro do prazo, contendo apresentação impressa (release) do grupo, material gráfico (fotos, cartazes, recortes de jornais, revistas etc) e material de áudio ou vídeo gravados em CD ou DVD. Os materiais devem ser entregues no Paço Municipal (Rua Antonio Carlos, nº 301 – Centro), na seção do Ministério do Trabalho, no horário do expediente, das 9 às

16 horas.

Incentivo

De acordo com a Comissão Organizadora do evento, podem participar bandas, grupos, duplas, trios e artistas dos mais variados estilos musicais. A preferência de apresentações será dada a artistas da cidade, como tem ocorrido nas edições do evento realizadas desde 2005 quando a atual administração municipal adotou a proposta de valorizar as bandas e artistas da cidade. No ano passado, houve cerca de 150 apresentações musicais na festa, sendo 90% delas com artistas de Valinhos. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail festadofigo@valinhos.sp.gov.br.

Departamento de Saúde Coletiva tem novos números de telefone

A Secretaria da Saúde divulga os novos telefones do Departamento de Saúde Coletiva, adotados a partir desta semana. A mudança tem o objetivo de dinamizar o atendimento à população.

Departamento	Número
UBS – Vila Santana	3829.5670
Educação em Saúde	3829.5671 - 3829.5673
Centro de Controle de Vetor	3829.5674 - 3829.5677
Vigilância Epidemiológica	3829.5676 - 3829.5680 - 3829.5681
Expediente	3829.5678 - 3829.5683
CEDIC / CTA	3829.5679
VISA – Vigilância Sanitária	3829.5682 - 3829.5685
Farmácia Vila Santana	3829.5684

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

LEIS

Do P.L. n° 156/07 – Autógrafo n° 108/07 – Proc. n° 1511/07

**Lei n° 4.179
de 03 de outubro de 2007****Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1°.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.0068.3.3.90.39.06	Outros Servs. Tercs. Pes. Jurídica	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2°. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.0068.4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 03 de outubro de 2007.**MARCOS JOSÉ DA SILVA**
Prefeito Municipal**WILSON SABIE VILELA**
Secretário de Governo**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**
Secretário da FazendaCâmara Municipal de Valinhos,
aos 02 de outubro de 2007**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**
Presidente**CLAYTON ROBERTO MACHADO**
1° Secretário**JOSÉ PEDRO DAMIANO**
2° Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 03 de outubro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal

EXPEDIENTE

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS

(Lei n° 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676Produção e Fechamento:
Departamento de Imprensa da Prefeitura do Município de ValinhosImpressão:
IMA - Informática de Municípios
Associados S/ADo P.L. n° 59/07 – Autógrafo n° 95/07
Proc. n° 551/07**Lei n° 4.180
de 05 de outubro de 2007****Antecipa o pagamento do décimo terceiro salário a gestantes.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1°.** É assegurado à servidora pública municipal gestante, dos Poderes Legislativo e Executivo, vinculada à administração pública direta ou indireta do Município, o direito, de receber, antecipadamente, o Décimo Terceiro Salário, juntamente com a remuneração paga no sétimo mês de sua gestação.**Art. 2°.** Para exercer o direito previsto no artigo 1°, a servidora deverá fazer o pedido, até o sexto mês da gravidez, anexando documento comprobatório do seu tempo de gestação.**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de outubro de 2007.**MARCOS JOSÉ DA SILVA**
Prefeito Municipal**WILSON SABIE VILELA**
Secretário de Governo**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**
Secretário da Fazenda**NEIL ROCHA JÚNIOR**
Secretário de Recursos HumanosCâmara Municipal de Valinhos,
aos 11 de setembro de 2007.**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**
Presidente**CLAYTON ROBERTO MACHADO**
1° Secretário
JOSÉ PEDRO DAMIANO
2° Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 05 de outubro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de GovernoProjeto de Lei de iniciativa do Vereador
Juninho Andrade**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1°.** Fica instituído em Valinhos o Índice de Desempenho Ambiental – IDA.

§ 1°. O IDA tem como objetivo a aferição do padrão de comportamento do Município em relação ao meio ambiente.

§ 2°. Terão índice de desempenho ambiental específico as seguintes modalidades que, em conjunto, constituirão o IDA Geral:

- I - Recursos Hídricos e Poluição Atmosférica;
- II – Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos;
- III – Preservação de Áreas Verdes.

Art. 2° - O IDA Geral será composto pelos seguintes grupos:

- Grupo A: Avaliação dos Recursos Hídricos e Poluição Atmosférica;
- Grupo B: Avaliação da Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos;
- Grupo C: Avaliação da Preservação de Áreas Verdes.

Parágrafo único. Cada grupo será, por sua vez, subdividido nas modalidades:

I – Grupo A, com os índices de desempenho ambiental:

- a – da água;
- b – do afastamento de esgoto domiciliar;
- c – do tratamento de esgoto domiciliar;
- d – de poluição atmosférica.

II – Grupo B, com os índices de desempenho ambiental:

- a – de reciclagem de resíduos urbanos domiciliares;
- b – de compostagem de resíduos sólidos urbanos (RSU);
- c – de coleta de resíduos sólidos urbanos domésticos (RSUD);
- d – de reciclagem de entulho de construção;
- e – de tratamento de resíduos industriais;
- f – de coleta e tratamento de resíduos hospitalares;
- g – de destinação final do RSU.

III – Grupo C, com os índices de desempenho ambiental:

- a – de áreas verdes;
- b – de concentração de parques municipais urbanizados, e,
- c – de arborização urbana.

Art. 3° - Os conceitos, notas de avaliação e modelagem matemática são os constantes do Anexo Único desta lei.**Art. 4°** - A fim de dar cumprimento ao disposto nesta lei a Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de outubro de 2007.**MARCOS JOSÉ DA SILVA**
Prefeito Municipal**WILSON SABIE VILELA**
Secretário de Governo**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**
Secretário de Planejamento e Meio AmbienteDo P.L. n° 79/07 – Autógrafo n° 96/07 –
Proc. n° 741/07**Lei n° 4.181
de 05 de outubro de 2007****Dispõe Sobre a Instituição do Índice de Desempenho Ambiental no Município de Valinhos e dá outras Providências.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,



JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO
Secretário de Serviços Urbanos

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 11 de setembro de 2007.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário

JOSÉ PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 05 de outubro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Henrique Conti

ANEXO ÚNICO

GRUPO A: (QUALIDADE DA ÁGUA E DO AR):

1) IDA da água terá como objetivo medir a qualidade de distribuição de água tratada para o consumo humano, através dos processos de captação, tratamento e adução.

AValiação

100% DE DISTRIBUIÇÃO NOTA DEZ
75% a 99% NOTA 7,5
50% a 74% NOTA 5,0
ABAIXO DE 50% NOTA ZERO

2) IDA do afastamento de esgoto domiciliar terá como objetivo medir a qualidade e capacidade de afastamento deste resíduo para evitar o contato imediato com os seres humanos em meio urbano.

AValiação

100% DE AFASTAMENTO NOTA DEZ
75% a 99% NOTA 7,5
50% a 74% NOTA 5,0
ABAIXO DE 50% NOTA ZERO

3) IDA do tratamento de esgoto domiciliar terá como objetivo medir a qualidade e capacidade de tratamento de esgotos em estações de tratamento, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo órgão ambiental do Estado de São Paulo.

AValiação

100% DE DISTRIBUIÇÃO NOTA DEZ
75% a 99% NOTA 7,5
50% a 74% NOTA 5,0
ABAIXO DE 50% NOTA ZERO

4) IDA de poluição atmosférica terá como objetivo medir a qualidade do ar em relação aos particulados, e será medido pelo IGQA (ÍNDICE GERAL DE QUALIDADE DO AR) em estações móveis a serem operadas pela CETESB, ou outro órgão de igual capacitação técnica.

AValiação

IGQA BOM NOTA DEZ
IGQA REGULAR NOTA 5,0
IGQA INADEQUADO NOTA ZERO

GRUPO B (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS):

1) IDA de Reciclagem de resíduos

urbanos domiciliares terá como objetivo medir a capacidade da municipalidade em segregar na origem, os resíduos passíveis de serem reaproveitados como matéria prima.

AValiação

ATÉ 30% DO TOTAL NOTA DEZ
DE 20% a 29% NOTA 7,5
DE 10% a 19% NOTA 5,0
ABAIXO DE 10% NOTA ZERO

2) IDA de compostagem de RSU (inclui aparas e galharias) terá como objetivo medir a qualidade de destinação e reaproveitamento de matérias orgânicas como adubo orgânico para uso de agricultura e paisagismo.

AValiação

ATÉ 10% DO TOTAL NOTA DEZ
DE 5% a 9% NOTA 7,5
DE 1% a 4% NOTA 5,0
ABAIXO DE 1% NOTA ZERO

3) IDA de coleta RSUD terá como objetivo medir o índice de limpeza urbana existente no município.

AValiação

100% DE COLETA NOTA DEZ
DE 75% a 99% NOTA 7,5
ABAIXO DE 75% NOTA ZERO

4) IDA de reciclagem de entulho de construção, terá como objetivo medir a capacidade da municipalidade em processar este resíduo, transformando-o em matéria prima para nova aplicação.

AValiação

100% DE RECICLAGEM NOTA DEZ
DE 75% a 99% NOTA 7,5
DE 50% a 74% NOTA 5,0
ABAIXO DE 50% NOTA ZERO

5) IDA de tratamento de resíduos industriais, terá como objetivo medir a capacidade do parque industrial do município em reciclar as sobras dos materiais dos processos produtivos, bem como tratar os efluentes líquidos, sólidos e gasosos.

AValiação

100% DE TRATAMENTO NOTA DEZ
DE 75% a 99% NOTA 7,5
DE 50% a 74% NOTA 5,0
ABAIXO DE 50% NOTA ZERO

6) IDA de coleta e tratamento de resíduos hospitalares, terá como objetivo medir o índice de capacidade da municipalidade em gerenciar o tratamento dos resíduos do serviço da saúde gerados no município, no âmbito dos estabelecimentos de saúde públicos e privados.

AValiação

100% DE TRATAMENTO NOTA DEZ
DE 75% a 99% NOTA 7,5
DE 50% a 74% NOTA 5,0
ABAIXO DE 50% NOTA ZERO

7) IDA de Destinação Final dos RSU, terá como objetivo, medir a capacidade da municipalidade em destinar e tratar corretamente os RSU gerados no âmbito do município, conforme inventário realizado pela CETESB, ou outra entidade de igual capacidade técnica, de forma regular, que estabelece as condições de operação de aterros sanitários.

AValiação

CONDIÇÕES ADEQUADAS IQR entre 8,0 e 10,0
CONDIÇÕES CONTROLADAS IQR entre 6,0 e 8,0
CONDIÇÕES INADEQUADAS IQR entre 0,0 e 6,0

GRUPO C (PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES):

1) IDA de matas ciliares, terá como objetivo medir a capacidade do município em gerenciar a preservação e a recuperação (reposição) de matas ciliares, como elemento imperativo à manutenção dos cursos naturais de água, obedecendo a legislação florestal que estabelece a APP com distancia do leito hidrico de 15,00m para zona rural e 30,00m para zona urbana.

AValiação

100% DE COBERTURA NOTA DEZ
DE 75% a 99% NOTA 7,5
DE 50% a 74% NOTA 5,0
ABAIXO DE 50% NOTA ZERO

2) IDA de áreas verdes, terá com objetivo medir a quantidade de áreas verdes (em metros quadrados) disponíveis na área do município para cada habitante. Mecanismos internacionais estabelecem um mínimo de 12,00 m²/habitante.

AValiação

ACIMA DE 12,0 M²/HAB NOTA DEZ
DE 6,0 a 12,0 M² / HAB NOTA 7,5
ABAIXO DE 6,0 M² / HAB NOTA ZERO

3) IDA de concentração de parques municipais urbanizados, terá como objetivo

medir o número de metros quadrados de áreas verdes urbanizadas disponibilizadas diretamente para o lazer do cidadão. Será dado pela somatória das áreas urbanizadas, dividida pelo número de habitantes do município.

AValiação

ATÉ 5,00 M²/HAB NOTA DEZ
DE 3,00 a 4,99 M² /HAB NOTA 7,5
DE 1,00 a 2,99 M² /HAB NOTA 5,0
ABAIXO DE 1,00 M² /HAB NOTA ZERO

4) IDA de arborização urbana, terá como objetivo medir a capacidade de gestão de arborização, dada a importância na criação de um microclima urbano com impacto direto no conforto térmico, beleza paisagística e sua importância para a pequena fauna, na reprodução das espécies e abrigo.

AValiação

ATÉ 100 EXEMPLARES /KM DE VIA NOTA DEZ
DE 50 a 99 EXEMPLARES /KM DE VIA NOTA 7,5
DE 25 a 49 EXEMPLARES /KM DE VIA NOTA 5,0
ABAIXO DE 25 EXEMPLARES /KM VIA NOTA 0,0

MODELAGEM MATEMÁTICA

GRUPO A – RECURSOS HÍDRICOS E POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

$$NOTA A = \frac{IDA \text{ água} + IDA \text{ asfalto} + IDA \text{ trat.} + IDA \text{ pol. atm.}}{4}$$

GRUPO B – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

$$NOTA B = \frac{IDA \text{ rec.} + IDA \text{ comp.} + IDA \text{ col.} + IDA \text{ ent.} + IDA \text{ ind.} + IDA \text{ hosp.} + IDA \text{ at.}}{7}$$

$$NOTA C = \frac{IDA \text{ m. cil.} + IDA \text{ a. verd.} + IDA \text{ parques.} + IDA \text{ arb.}}{4}$$

ÍNDICE DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

$$IDA = \frac{NOTA \text{ GRUPO A} + NOTA \text{ GRUPO B} + NOTA \text{ GRUPO C}}{3}$$

Do PL. nº 154/07 – Mens. nº 81/07
Autógrafo nº 105/07 – Proc. nº 1491/07

Lei nº 4.182 de 05 de outubro de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, visando o recebimento de recursos financeiros, na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar contrato com a União

Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, visando o recebimento de recursos financeiros para a implantação de sistema de captação subterrânea, reservação e distribuição em área não atendida pelo sistema público de água e rede de esgotamento sanitário no Município de Valinhos.

Parágrafo único. A União Federal repassará à Municipalidade, a fundo perdido, a importância de até R\$ 2.772.792,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais), mediante a contrapartida de até R\$ 693.198,00 (seiscentos e noventa e três mil, cento e noventa e oito reais).

Art. 2º. As características e obrigações decorrentes do contrato referido no art. 1º são estabelecidas no instrumento que o formaliza, anexo desta Lei, podendo, inclusive, ser





aditado.

Parágrafo único. Os aditamentos havidos poderão, inclusive, cometer a responsabilidade pela contrapartida e, bem assim, pela execução das obras e serviços ao Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Ratificam-se os atos praticados, em decorrência do contrato de repasse referido no art. 1º ter sua eficácia suspensa até que a Municipalidade apresente a documentação exigida pela União Federal, no prazo de noventa dias, a qual deverá apreciá-la em trinta dias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de outubro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 25 de setembro de 2007.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário

JOSÉ PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 05 de outubro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Anexo à Lei nº 182/07

**CONTRATO DE REPASSE Nº 218.184-28/
2007 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE VALINHOS, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE
ÁGUA E ESGOTO.**

Plano de Trabalho nº 0218.184-28
Processo nº 0218.184-28
Autorização Ministério das Cidades nº Lista P-
17 Ofício 3003 de 29/08/2007

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa

STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria do Ministério das Cidades nº 439, de 12 de setembro de 2007, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.132, de 22 de junho de 2007, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCOS ROBERTO FONTES, RG nº 11.291.064, CPF nº 050.520.998-51, residente e domiciliado em Americana/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, no livro 2537 folha 152, em 11/01/2007 e subestabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício de Notas no livro 660, em 28/02/2007, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Prefeitura do Município de Valinhos, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. MARCOS JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº 7.149.777-8 e CPF nº 599.867.948-20, residente e domiciliado à Rua Paiquerê, nº 165 - Jardim Paiquerê - Valinhos/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Implantação de Sistema de Captação Subterrânea, Reservação e Distribuição em área não atendida pelo sistema público de água e rede de esgotamento sanitário, no Município de Valinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

2.1.1 - Apresentar documentação de titularidade da área de implantação do poço profundo 1.

2.1.2 - Apresentar declaração assinada pelo prefeito de que os poços profundos 2, 3 e 4 serão implantados em passeios de domínio público

2.1.3 - Apresentar termo de Imissão de Posse da área de implantação do reservatório;

2.1.4 - Apresentar declaração assinada pelo prefeito de que as vias, ruas e calçadas onde serão implantadas as redes são de domínio público;

2.1.5 - Apresentar licença para perfuração dos poços - DAEF;

2.1.6 - Apresentar projeto geral mostrando as vias pavimentadas;

2.1.7 - Apresentar projetos e detalhes dos poços, reservatório (arquitetura, estrutural, hidráulico, elétrica, fundações, infra-estrutura) e unidade de desinfecção;

2.1.8 - Aprovação das construções na

Prefeitura e respectivo alvará de aprovação/construção;

2.1.9 - Projeto das redes aprovado pelo DAEV;

2.1.10 - Orçamentos por etapas e global retificados conforme projetos;

2.1.11 - Memorial descritivo retificado com melhores especificações de serviços e materiais;

2.1.12 - Assinar todas as peças apresentadas;

2.1.13 - Cronograma Físico-Financeiro individual (por item de investimento, conforme QCI).

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;

b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;

d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;

e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;

c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;

d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;

e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;

f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;

g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;

i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério

da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;

j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;

k) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.

l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.

n) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;

o) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 2.772.792,00 (Dois Milhões, Setecentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 693.198,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta



na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subsequentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor de repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos participantes.

7.1 - R\$ 2.772.792,00 (Dois Milhões, Setecentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2007 a 2010, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 300, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) 175120122006E:
R\$ 277.001,92 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Um Real e Noventa e Dois Centavos), Natureza da Despesa 444042, Nota de Empenho nº 2007NE002043, emitida em 29 / 08 / 2007.

7.2 - R\$ 2.495.790,08 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Centavos) a ser empenhado no exercício de 2008 a 2010, de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação a este Contrato de Repasse mediante apostilamento.

7.3 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0363, em conta bancária de nº 006.647007-0, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGÊNCIA

CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS

EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciará-se à data de sua assinatura, encerrando-se no dia 24 de Setembro de 2008, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada





pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na cláusula quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antônio Carlos, nº 301 - Centro - CEP 13.270-005 Valinhos/SP.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Campinas, Avenida Francisco Glicério, 1480 - 4º andar - Centro - CEP 13012-100 Campinas/SP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

VALINHOS, 24 de SETEMBRO de 2007
Local/Data

Assinatura do contratante
Nome: MARCOS ROBERTO FONTES
CPF: 050.520.998-51

Assinatura do contratado
Nome: MARCOS JOSÉ DA SILVA
CPF: 599.867.948-20

Testemunhas

Nome: FATIMA APARECIDA DE ABREU OLIVEIRA
CPF: 890.934.888-72

Nome: CECÍLIA HELENA BOMFIM
CPF: 535.075.686-91

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Do P.L. nº 67/07 - Mens. nº 41/07
Autógrafo nº 110/07 - Proc. nº 647/07

Lei nº 4.183 de 09 de outubro de 2007

Denomina praça "JARBAS DE OLIVEIRA ANDRADE" o sistema de recreio 4, do loteamento Vale do Itamaracá, bairro Vale do Itamaracá.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada praça "JARBAS DE OLIVEIRA ANDRADE" o Sistema de Recreio 4, do loteamento Vale do Itamaracá, bairro Vale do Itamaracá, circundado pelas alamedas Doracy Edna Barros, Amábile Andreoli Pontes, Antônio Guaiume Filho e Mário de Oliveira Souza.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 09 de outubro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 02 de outubro de 2007.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário

JOSÉ PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 09 de outubro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do P.L. nº 74/07 - Mens. nº 34/07
Autógrafo nº 111/07 - Proc. nº 694/07

Lei nº 4.184 de 09 de outubro de 2007

Denomina "OLIVIO (IVO) CALSAVARA" a rua 6, do loteamento Paiquerê, bairro Paiquerê.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada OLIVIO (IVO) CALSAVARA a rua 6 (seis) do loteamento Paiquerê, do bairro Paiquerê, com início na avenida Invernada e término na rua Luiz Spiandorelli (Lula).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 09 de outubro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 02 de outubro de 2007.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário

JOSÉ PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 09 de outubro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do P.L. nº 96/07 - Autógrafo nº 107/07 - Proc. nº 915/07

Lei nº 4.185 de 09 de outubro de 2007

Denomina Praça Maria Luiza Oliva de Melo a atual Praça Doze do loteamento Vila Boa Esperança, bairro Castelo.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada Praça Maria Luiza Oliva de Melo a atual Praça Doze (12) do loteamento Vila Boa Esperança, bairro Castelo, confrontando com a Quadra P do mesmo loteamento, e ruas José Morassi, José Milani e Felipe Spadaccia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 09 de outubro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 25 de setembro de 2007.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário

JOSÉ PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 09 de outubro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Mauro de Sousa Penido

DECRETOS

ERRATA

Decreto nº 6.897, de 02 de outubro de 2007, publicado no Boletim Municipal nº 1.043, de 03 de outubro de 2007, na pag. 09:

No trecho grafado:

Decreto nº 6.897, de 02 de outubro de 2006

Grafe-se:

Decreto nº 6.897, de 02 de outubro de 2007

DECRETO Nº 6.899 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.179, de 03 de outubro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.179, de 03 de outubro de 2007, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

01 00 00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01 00	CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.0068.3.3.90.39.06	Outros Servs. Tercs. Pes. Jurídica	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:





01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.031.0001.2.0068.4.4.90.51.01	Obras e Instalações R\$ 100.000,00
	TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 03 de outubro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 4.810/06-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 03 de outubro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

**DECRETO Nº 6.900
DE 9 DE OUTUBRO DE 2007**

Compõe a Comissão Tripartite criada pela Lei nº 4.108/07, que institui o Centro Cívico Municipal, destinado às futuras sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Tripartite criada pela Lei nº 4.108, de 03 de abril de 2007, que "institui o Centro Cívico Municipal, destinado às futuras sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma que especifica e dá outras providências", é composta na seguinte conformidade:

- I. representantes do Poder Executivo:
 - a. Claudimir Kiko Ferreira;
 - b. Giovanni Gabrielli;
- II. representantes do Poder Legislativo:
 - a. Fernando Luiz de Andrade D'Ávila;
 - b. Nilson Luiz Mathedi;
- III. representantes da sociedade civil:
 - a. Emerson Roberto Ferrari, indicado pela ACIV – Associação Comercial e Industrial de Valinhos;
 - b. Helio Bortoletto Junior, indicado pela AEAAV – Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos;
 - c. Antonio Roberto Montero, indicado pela AMIVAL – Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Valinhos;
 - d. Harú Cesar Waetge, indicado pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, por intermédio da unidade credenciada de Valinhos.

Art. 2º. Compete à Comissão Tripartite acompanhar a elaboração do laudo técnico de avaliação pelo profissional da área de avaliações e perícias, arquiteto Alberto Carlos Araújo, CREA 0600121023, dos seguintes imóveis:

- I. imóvel situado na rua Antonio Carlos, ns. 281 e 301, centro, com 9.647,00 m², que abriga o Paço Municipal, objeto da transcrição nº 61.073 * 3-BD * 146, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campinas, de propriedade da Municipalidade de Valinhos;
- II. imóvel situado na rua Marquês de Itu, nº 170, bairro Bela Vista, com 17.171,15 m², destinado ao almoxarifado da Prefeitura, objeto da Lei nº 433, d 27 de fevereiro de 1964, de propriedade da Municipalidade de Valinhos.

§ 1º. A Comissão assessorará os trabalhos técnicos profissionais desenvolvidos pelo avaliador oficial e ofertará relatório ao Chefe do Executivo, para a apreciação do desenvolvimento destes trabalhos e consequente homologação, se for o caso.

§ 2º. Consideram-se empossados os membros com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 3º. A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente adotará as ações e medidas administrativas necessárias visando a fiel execução das disposições da Lei nº 4.108, de 03 de abril de 2007, e do presente Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 9 de outubro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 1.591/2006-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 9 de outubro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

DESPACHOS

**SECRETARIA DE GOVERNO
Despacho do Prefeito Municipal**

Processo: **7.634/2006-PMV**
Interessado: **Seção de Tesouraria/
Departamento de Finanças**

Assunto: Ocorrência com o servidor Euclides Antonio Castelani. Instauração de Comissão Processante Disciplinar para apuração dos fatos trazidos ao conhecimento do gestor público municipal, envolvendo conduta de agente público comissionado. Relatório Final da Comissão Processante Disciplinar homologado e acatado. Aplicação de pena disciplinar de demissão ao servidor processado. Adoção de ações e medidas sugeridas pela Comissão Processante com a determinação de instauração de Sindicância e criação posterior de Grupo de Trabalho.

Considerando a Comunicação Interna que inaugurou o presente expediente administrativo, assinada pelo Chefe da Seção de Tesouraria e pelo Diretor do Departamento de Finanças (fls. 1 e 2), apontando condutas irregulares no exercício das funções de competência do servidor Euclides Antonio Castelani, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo II, lotado na Secretaria da Fazenda, que, no exercício

dessas atribuições, teria utilizado verbas públicas em benefício próprio;

Considerando que, além das condutas funcionais relatadas acima, foram explicitadas outras mais e que expressavam eventual incapacidade e incompatibilidade para o exercício do cargo ora ocupado pelo noticiado servidor;

Considerando, todavia, que a referida Comunicação Interna não esclarecia se tais verbas foram devolvidas e, se foram, em que prazo tal devolução teria ocorrido;

Considerando a grande quantidade de documentos juntados aos autos (fls. 7 a 198) corroborando as declarações dos agentes públicos apresentadas às fls. 1 e 2;

Considerando o Relatório juntado às fls. 199 a 202, elaborado pelo Chefe da Seção de Tesouraria e pelo Diretor do Departamento de Finanças, encaminhado ao Secretário da Fazenda, demonstrando, com maior detalhamento, os fatos apresentados neste processo, expressando, repita-se, que o servidor em questão procedeu, irregular e negligentemente, na execução das suas atribuições públicas, inutilizando dados relevantes para conferência da prestação de contas públicas, deixando de recolher verbas aos cofres públicos e utilizando-os em seu próprio benefício;

Considerando, ainda, que a possível ocorrência de desvio e de uso irregular de dinheiro público pelo servidor em questão, restando provada, acarretaria a sua penalização administrativa, civil e penal;

Considerando que os valores deveriam ser apurados e poderiam se revelar de grande monta;

Considerando que a Lei Federal nº 8.429/92 declara que a lesão ao patrimônio público, a violação aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade e o enriquecimento ilícito em razão do exercício de cargo público são considerados atos de improbidade administrativa;

Considerando o direito constitucional que todo servidor tem à ampla defesa e ao contraditório;

Considerando que através de Processo Administrativo Disciplinar haveria a possibilidade de aplicação de sanção disciplinar com a observância dos direitos constitucionais supracitados;

Considerando que o Secretário da Fazenda, vislumbrando a materialidade e a autoria dos fatos explicitados, solicitou o afastamento imediato e preventivo do referido servidor, consoante despacho lançado à fl. 203 dos autos, dirigido ao Secretário de Governo;

Considerando a manifestação do Diretor da Procuradoria Administrativa às fls. 222 e 223, opinando pela concessão de férias ao servidor, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2005 a 31 de março de 2006 e pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e para aplicação de eventual pena disciplinar;

Considerando que o Diretor da Procuradoria Administrativa também sugeriu que a materialidade de eventual responsabilidade penal necessitava ser apurada;

Considerando que a instituição de Comissão Processante poderia ser o instrumento ideal administrativo para a apuração, repita-se, das eventuais responsabilidades administrativas, penais e civis do servidor Euclides Antonio Castelani;

Considerando que o Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania à fl. 224 e o Secretário de Governo à fl. 225 opinaram, também, pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos, da responsabilidade penal, civil e administrativa para aplicação de eventual sanção administrativa;

Considerando, ademais, que o noticiado servidor exerce cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração, desde gestões anteriores, o que revela que sua conduta deveria ser a mais

irrepreensível na execução das atribuições que lhe são afetas, pois a forma do provimento do cargo por ele ocupado significa dizer que não tem ele efetividade e, em decorrência, estabilidade no serviço público municipal, exercendo-o por inegável confiança do gestor público;

Considerando, finalmente, que os Secretários supra referidos opinaram, igualmente, pela concessão do período frutífero das férias ao noticiado servidor, institui Comissão Processante Disciplinar, nos termos da Portaria nº 10.363/2006, para apuração dos fatos contidos nestes autos e que se referem à conduta do servidor Euclides Antonio Castelani, que teria violado dispositivos da lei 2.018/86, notadamente os incisos III, XIII, XVII, XVIII e XIX do artigo 333 e os incisos VIII, XX e XXIII do artigo 334, ao ter utilizado verbas públicas indevidamente, em proveito próprio e sem permissivo legal, ao não desempenhar, com zelo e presteza, os serviços que lhe foram atribuídos, ao ter causado prejuízos à Municipalidade e ao ter praticado atos de improbidade no exercício do cargo que ocupa, violando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas legais aplicáveis à espécie, autorizando a concessão de férias ao servidor indiciado, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2005 a 31 de março de 2006, visto não haver óbice legal para o gozo dessas férias, pois se trata de direito adquirido pelo citado servidor;

Considerando que a referida Comissão Processante, integrada pelos servidores Arone de Nardi Maciejczak, na qualidade de Presidente e Carlos Cezar da Silva Felix e Leila Simão Miranda Ribeiro, na condição de membros, manifesta seu entendimento no sentido de que restou efetivamente comprovado pelos depoimentos acostados aos presentes autos, em especial do próprio interrogatório do servidor indiciado, que o mesmo, segundo suas próprias palavras, fez uso "de dinheiro da Municipalidade", sendo tal ato considerado pela Comissão Processante como falta gravíssima, por ter gerado quebra de confiança de seus superiores, não restando à Comissão outra sugestão que não a de propor a aplicação da pena disciplinar de demissão do servidor indiciado em razão de tal conduta, no caso o uso indevido de R\$ 451,55, mesmo considerando a devolução de tal numerário (fl. 04);

Considerando que a jurisprudência assim se manifesta sobre o tema:

"Previsão legal para cargos em comissão declarados de livre nomeação e exoneração – obrigatoriedade de existência de vínculo de confiança" - STF Pleno – Rel. Min. Carlos Velloso, RTJ 166/749.

Considerando que a Comissão Processante notícia que, comprovadamente, ocorreu um crime funcional, tipificando delito sujeito à Ação Pública, havendo necessidade de comunicação do fato à autoridade competente e denúncia ao Ministério Público, frisando que neste caso específico não se deram quaisquer responsabilidades para com o Chefe da Seção e Diretor da área, uma vez que os mesmos atuaram devidamente;

Considerando que, durante a instrução, a Comissão Processante tomou conhecimento da existência de irregularidades, objeto de fls. 202 e seguintes, cujo montante preliminar, segundo depoimento do Chefe da Tesouraria, perfaz R\$ 50.697,58 (cinquenta mil seiscientos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), referentes aos exercícios de 2005 e 2006;

Considerando que a instrução não conseguiu imputar objetivamente de quem seria a responsabilidade de tais irregularidades, mesmo porque se trata de um estudo preliminar, não sendo possível uma melhor análise, por parte da Comissão, das irregularidades e do próprio conteúdo da matéria, entendendo os seus membros que seria pertinente a constituição de grupo de trabalho, composta por profissionais com conhecimento específico e que não tenham atuado no presente processo, no intuito de se levantar efetivamente qual o valor que foi desviado,





lembrando que a soma apresentada é preliminar e abrange os anos de 2005 e 2006 somente, sendo que tal levantamento deverá ter como ponto de início o ano de 2002, propondo a nomeação de pessoal estranho à Secretaria da Fazenda para a elaboração de tal empreita, com a finalidade de emprestar maior credibilidade às ações e medidas decorrentes das atividades desse proposto colegiado;

Considerando, finalmente, que a Comissão Processante entendeu que o suposto fato narrado na Portaria inaugural quanto à conduta do servidor Euclides Antonio Castelani que, em tese, teria violado dispositivos da Lei 2.028/86, notadamente os incisos III, XIII, XVII, XVIII e XIX do artigo 333 e os incisos VIII, XX e XXIII do artigo 334, sendo que o uso indevido do erário público no montante de R\$ 451, 55 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) restou plenamente comprovado, fato este de natureza gravíssima, sugerindo a aplicação de pena disciplinar de demissão, nos termos do art. 349, I, da Lei 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), resolvo:

1. HOMOLOGAR o procedimento realizado pela Comissão Processante Disciplinar, que se inicia com a autuação da C. I. de nº 086/2006-DF/SF, de fl. 01, que deu origem à noticiada instauração e à qual se segue o Termo de recebimento do expediente administrativo de fl. 251, firmado pelo seu Presidente e se encerra com o Relatório final dos trabalhos encaminhado à deliberação desta Autoridade Municipal por todos os membros que integram a Comissão Processante.

2. ACATAR integralmente a conclusão contida no Relatório Final da Comissão Processante, encartado às fls. 335 a 344 destes autos, em razão dos seus irrefragáveis argumentos e, notadamente, dos seus jurídicos fundamentos.

3. DETERMINAR, em decorrência, a aplicação da pena disciplinar de demissão ao agente administrativo Euclides Antonio Castelani, nos termos do art. 349, inciso I, da Lei nº 2018/86, uma vez que restou comprovada que houve a utilização do numerário em questão, em proveito próprio, de forma indevida, caracterizando crime contra a Administração Pública, bem como quebra de confiança no exercício do cargo de provimento em comissão por ele ocupado.

4. DEVOLVER estes autos à Secretaria de Governo para que seja:

- acionada a Secretaria de Recursos Humanos para lançar no prontuário funcional do servidor apenas as anotações devidas e imprimidas as medidas necessárias para o cumprimento desta decisão;
- cientificado o servidor apenas e, igualmente, a sua digna Patrona, Dra. Conceição Parra Queçada, OAB/SP 119.091, dos termos constantes deste despacho;
- cientificado o Secretário da Fazenda do inteiro teor deste processado;
- expedida certidão de honorários em favor da patrona do servidor processado, nos termos do convênio existente entre a PGE e a OAB;
- aplicado, se cabível, o Decreto 6.684/2006;
- encaminhada cópia de inteiro teor do presente processado à Autoridade competente;
- oficiado o TCE à vista da disposição emergente do art. 37 da Lei Complementar nº 709/93;
- finalmente, constituída Comissão de Sindicância para aferir supostas irregularidades nos processos de pronto pagamento, referentes ao período de 2002 a 2007, buscando, desta forma, o ressarcimento, se houver, e a punição de quem de direito, a ser integrada pelos mesmos membros que compuseram a presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de, ao depois da conclusão dos trabalhos ora cometidos à referida Comissão, que deverão

vir à apreciação desta Autoridade no prazo de 30 (trinta) dias, mediante o encaminhamento de relatório conclusivo, ser criado Grupo de Trabalho composto por servidores devidamente qualificados e que não figurem como denunciante ou denunciado nestes autos, com o intuito de sugerir novos mecanismos para futura proteção do dinheiro público.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio Independência, em 04 de outubro de 2007.

MARCOS JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA

FAZENDA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 019/2007/DR/SF**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, da existência de lançamentos referentes aos serviços de **ROÇADA em TERRENOS URBANOS**.

Os documentos arrecadatários correspondentes deverão ser retirados na Seção de Tributação do Departamento da Receita, sito a Rua Antônio Carlos, n.º 301, das 09:00 às 16:00 horas e quitado no Posto de Arrecadação do Paço Municipal, até o dia **20/10/2007**.

**Nº INSCRIÇÃO
DO IMÓVEL**

- 9701/00
- 9728/00
- 9976/00
- 10693/00
- 15139/00
- 15293/00
- 16268/00
- 17167/00
- 19663/00
- 29416/00
- 34075/00
- 34433/00
- 35870/00
- 38390/00
- 38851/00
- 38852/00
- 40740/00
- 40743/00
- 40751/00
- 40752/00
- 40755/00
- 40756/00
- 40757/00
- 40758/00
- 40759/00
- 40760/00
- 40762/00
- 40768/00

CONTRIBUÍNTES

- Antonio Bento Ferraz/Honda Kazume.
- Tatiana Cristina de Argenton e Queiroz e Outro.
- Noel Ribeiro e Outro
- Luiz Tadanori Tuzuki.
- Imóvel -Imob.M.Verde Ltd e Imob. Antunes Santos Ltd/Liquidante-Célia M. Munhoz e Arildo A Santos.
- Imovel -Imob.M.Verde Ltd e Imob. Antunes Santos Ltd/Liquidantes-Célia M. Munhoz e Arildo A santos.
- Joao dos Santos Antonio.
- Alfisa Part. E Construções Ltda/ Renelcio Zanetti.
- Carlos Eduardo Viel Zanivan
- Antonio Spadaccia e Outros
- Assoc. Mutua Sem Casa
- Valinhos/Marcio Donizete de Souza.
- Nova Esp. Santo Emp.Imob. Sc Ltd/Marcilio Antunes de Lima.
- Maria Ilydia Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- Imobiliária Parques dos Cocais S/C Ltda/André Luiz Polli.
- Urania Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
- Urania Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.
- Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção.

40769/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40832/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40772/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40833/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40777/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40834/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40778/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40835/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40779/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40853/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40780/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40854/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40783/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40859/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40784/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40860/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40785/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40861/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40789/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40882/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40790/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40890/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40791/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40893/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40792/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40894/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40803/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª	40895/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª
40805/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª		
40809/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª		
40814/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª		
40815/00	Seção. Cooperativa Hab. Campinas 1ª		

Valinhos, 10 de outubro de 2007.

WILLIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Departamento da Receita
Diretor

SECRETARIA DE

LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

CARTA-CONTRATO

CONTRATO TIPO	ANO PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0141 01 Carta-Contrato	2007 1135	2007	Convite	0121	2007
CONTRATANTE	CONTRATADA				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE	POLIMIX CONCRETO LTDA				
OBJETO	Fornecimento parcelado de 100 m3 de concreto usinado fck 20 mpa, e 200 m3 fck 15 mpa.				
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA			
R\$38.500,00	365 Dias	04/08/2007			
CONTRATO TIPO	ANO PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0142 01 Carta-Contrato	2007 1761	2007	Dispensa de Licitação(SB)		
CONTRATANTE	CONTRATADA				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE	ANA MARIA VICENTINI MARCHIORI				
OBJETO	Serviços profissionais de Cabeleireiro para curso de Cabeleireiro visando o projeto CEM.				
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA			
R\$3.600,00	120 Dias	04/08/2007			
CONTRATO TIPO	ANO PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0143 01 Carta-Contrato	2007 1444	2007	Convite	0145	2007
CONTRATANTE	CONTRATADA				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE	ÚNICA LIMPADORA E DEDETIZADORA LTDA				
OBJETO	Serviços de limpeza e conservação em diversos próprios municipais, da Prefeitura de Valinhos.				
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA			
R\$79.200,00	183 Dias	04/08/2007			
CONTRATO TIPO	ANO PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0144 01 Carta-Contrato	2007 1405	2007	Convite	0143	2007
CONTRATANTE	CONTRATADA				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE	PLF CONSTRUTORA LTDA				
OBJETO	Serviços para implantação de 315 metros lineares de ondulações transversais (lombada).				
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA			
R\$62.480,25	183 Dias	04/08/2007			
CONTRATO TIPO	ANO PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0145 01 Carta-Contrato	2007 1074	2007	Convite	0115	2007
CONTRATANTE	CONTRATADA				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE	WESLLNGMAR TRANSPESCOLAR E FRETAMENTO S/C LTDA ME				
OBJETO	Serviços de transporte de crianças até o cento infantil Tia Nair.				
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA			
R\$34.440,00	210 Dias	04/08/2007			
CONTRATO TIPO	ANO PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0146 01 Carta-Contrato	2007 1470	2007	Convite	0146	2007





CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA	N.º	ANO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	CEVAL COMERCIAL ELÉTRICA VALINHOS LTDA ME	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de novo raio X no CAUE.	R\$19.690,00	30 Dias	04/08/2007		
CONTRATO TIPO	ANO PC ANO MODALIDADE	N.º ANO					
0147 01 Carta-Contrato	2007 1688 2007 Convite	0156 2007					
CONTRATANTE	CONTRATADA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	MAIS COMÉRCIO SERVIÇOS VALINHOS LTDA ME						
OBJETO	Serviços prestados por monitores para curso de inclusão digital.						
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA					
R\$9.382,20	114 Dias	08/08/2007					
CONTRATO TIPO	ANO PC ANO MODALIDADE	N.º ANO					
0148 01 Carta-Contrato	2007 1315 2007 Dispensa de Licitação(CIL)	0424 2007					
CONTRATANTE	CONTRATADA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	EM PASCOAL BUENO ME						
OBJETO	Fornecimento de 2.000 kg de ração para cães.						
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA					
R\$1.650,00	365 Dias	13/08/2007					
CONTRATO TIPO	ANO PC ANO MODALIDADE	N.º ANO					
0149 01 Carta-Contrato	2007 1261 2007 Convite	0129 2007					
CONTRATANTE	CONTRATADA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	USINA PAULISTA DE BRIT. PEDREIRA SÃO JERÔNIMO LTDA						
OBJETO	Fornecimento parcelado de 300 m3 de pedra 1, e 500 m3 de pedrisco limpo						
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA					
R\$24.400,00	365 Dias	14/08/2007					
CONTRATO TIPO	ANO PC ANO MODALIDADE	N.º ANO					
0150 01 Carta-Contrato	2007 1587 2007 Convite	0149 2007					
CONTRATANTE	CONTRATADA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	BAPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
OBJETO	Locação de equipamentos de radiocomunicação para a Secretaria de Transportes e Trânsito e Secretaria de Segurança Pública.						
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA					
R\$24.000,00	365 Dias	16/08/2007					
CONTRATO TIPO	ANO PC ANO MODALIDADE	N.º ANO					
0151 01 Carta-Contrato	2007 1841 2007 Dispensa de Licitação(SB)						
CONTRATANTE	CONTRATADA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	JOSÉ LUÍS RIVERO DE TOLEDO SANTOS						
OBJETO	Serviços para ministrar oficinas de Harmonia, Percussão e História da Música na Casa de Cultura.						
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA					
R\$7.000,00	183 Dias	17/08/2007					
CONTRATO TIPO	ANO PC ANO MODALIDADE	N.º ANO					
0152 01 Carta-Contrato	2007 1654 2007 Dispensa de Licitação(CIL)	0512 2007					
CONTRATANTE	CONTRATADA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA EPP						
OBJETO	Fornecimento parcelado de alimento para cães adultos.						
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA					
R\$7.560,00	365 Dias	20/08/2007					
CONTRATO TIPO	ANO PC ANO MODALIDADE	N.º ANO					
0153 01 Carta-Contrato	2007 1855 2007 Inexigibilidade	0001 2007					
CONTRATANTE	CONTRATADA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	ALBERTO CARLOS ARAUJO						
OBJETO	Avaliação de área de 20.760,54m2 no bairro São Bento, com todas as edificações existentes, e dois lagos incluídos na área.						
VALOR	DATA ASSINATURA						
R\$3.200,00	23/08/2007						
CONTRATO TIPO	ANO PC ANO MODALIDADE	N.º ANO					
0155 01 Carta-Contrato	2007 1700 2007 Dispensa de Licitação(CIL)	0543 2007					
CONTRATANTE	CONTRATADA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	LEVRERO & CIA LTDA						
OBJETO	Fornecimento parcelado de 600 kg de fígado bovino, resfriado, para as creches municipais.						
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA					
R\$3.090,00	183 Dias	24/08/2007					
CONTRATO TIPO	ANO PC ANO MODALIDADE	N.º ANO					
0156 01 Carta-Contrato	2007 1374 2007 Convite	0137 2007					
CONTRATANTE	CONTRATADA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	PROGRESS AUDITORES INDEPENDENTES						
OBJETO	Serviços de Auditoria Técnica Administrativa voltada à Gestão do Departamento Pessoal e de Recursos Humanos.						
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA					
R\$11.988,00	180 Dias	24/08/2007					
CONTRATO TIPO	ANO PC ANO MODALIDADE	N.º ANO					
0157 01 Carta-Contrato	2007 1534 2007 Convite	0148 2007					
CONTRATANTE	CONTRATADA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	LABORATORIO DE ANAT.PAT. DR.SEB. A N. SOUZA S/C LT						

OBJETO

Realização de até 2.000 exames anatomo patológico e 200 exames de líquido obtido por aspiração e 1.500 exames de citopatologia oncológica, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, SP.

VALOR R\$73.000,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 24/08/2007

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO TIPO 0023 02 Termo de Contrato **ANO PC** 2001 1090 **ANO MODALIDADE** 2001 Concorrência Pública **N.º ANO** 0002 2001

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

OBJETO Coleta, transporte e destinação final de resíduos.

VALOR R\$319.494,48 **DATA ASSINATURA** 31/08/2007

CONTRATO TIPO 0047 02 Termo de Contrato **ANO PC** 2007 7537 **ANO MODALIDADE** 2007 Dispensa de Licitação **N.º ANO**

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** GERALDO INDALÉCIO

OBJETO Locação do imóvel situado a rua JARMOREIRA, para abrigar posto de Saúde do Bairro Santo Antônio.

VALOR R\$16.800,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 01/08/2007

CONTRATO TIPO 0048 02 Termo de Contrato **ANO PC** 2007 0994 **ANO MODALIDADE** 2007 Tomada de Preços **N.º ANO** 0024 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA

OBJETO Fornecimento de serviços para execução de cobertura da quadra poliesportiva da EMEF Prof. Alice Sulli Nonato.

VALOR R\$234.990,00 **VIGÊNCIA** 91 Dias **DATA ASSINATURA** 14/08/2007

CONTRATO TIPO 0049 02 Termo de Contrato **ANO PC** 2007 0995 **ANO MODALIDADE** 2007 Tomada de Preços **N.º ANO** 0025 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** B ESSE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO Execução dos serviços para construção da EMEF Carolina Sigríst

VALOR R\$430.579,56 **VIGÊNCIA** 212 Dias **DATA ASSINATURA** 14/08/2007

CONTRATO TIPO 0050 02 Termo de Contrato **ANO PC** 2007 0992 **ANO MODALIDADE** 2007 Tomada de Preços **N.º ANO** 0022 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** CENTERLAB CENTRAL DE LABORATORIOS LTDA

OBJETO Fornecimento de testes para laboratório, com fornecimento em comodato de equipamento automatizado.

VALOR R\$109.278,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 17/08/2007

CONTRATO TIPO 0051 02 Termo de Contrato **ANO PC** 2007 0217 **ANO MODALIDADE** 2007 Tomada de Preços **N.º ANO** 0007 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** USINA PAULISTA DE BRIT. PEDREIRA SÃO JERÔNIMO LTDA

OBJETO Fornecimento de 1500 m3 de bica corrida.

VALOR R\$44.055,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 14/08/2007

CONTRATO TIPO 0052 02 Termo de Contrato **ANO PC** 2007 1072 **ANO MODALIDADE** 2007 Tomada de Preços **N.º ANO** 0028 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS OBRAS, INC.COM.LTDA

OBJETO Serviços para execução de construção do ÇACC

VALOR R\$294.360,37 **VIGÊNCIA** 212 Dias **DATA ASSINATURA** 16/08/2007

CONTRATO TIPO 0053 02 Termo de Contrato **ANO PC** 2007 1070 **ANO MODALIDADE** 2007 Tomada de Preços **N.º ANO** 0026 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** AIMARA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO Fornecimento de testes laboratoriais para a Secretaria da Saúde.

VALOR R\$209.305,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 16/08/2007

CONTRATO TIPO 0054 02 Termo de Contrato **ANO PC** 2007 1070 **ANO MODALIDADE** 2007 Tomada de Preços **N.º ANO** 0026 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** DPC MEDLAB PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

OBJETO Fornecimento de testes laboratoriais para a Secretaria da Saúde.

VALOR R\$97.680,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 16/08/2007

CONTRATO TIPO 0055 02 Termo de Contrato **ANO PC** 2007 1070 **ANO MODALIDADE** 2007 Tomada de Preços **N.º ANO** 0026 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** HORIBA ABX COMÉRCIO E FABRIC DE EQUIP E REAGENTES





OBJETO
Fornecimento de testes laboratoriais para a Secretaria da Saúde
VALOR R\$18.240,00
VIGÊNCIA 365 Dias
DATA ASSINATURA 16/08/2007

CONTRATO TIPO 0056 02 Termo de Contrato
ANO PC ANO MODALIDADE 2007 1421 2007 Convite
N.º ANO 0144 2007
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

OBJETO
Serviços de instalação, operação e captação de imagens e a manutenção de fiscalização eletrônica de velocidade e avanço de sinal vermelho.
VALOR R\$95.700,00
VIGÊNCIA 90 Dias
DATA ASSINATURA 17/08/2007

CONTRATO TIPO 0057 02 Termo de Contrato
ANO PC ANO MODALIDADE 2007 2044 2006 Concorrência Pública
N.º ANO 0009 2006
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
CONTRATADA

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual, e mecanizada, domiciliar, comercial e de varrição, material seletivos, transporte, destinação final e outros para atendimento da limpeza pública do município de Valinhos.
VALOR R\$72.812.499,93
VIGÊNCIA 1827 Dias
DATA ASSINATURA 31/08/2007

ADITIVOS (CARTA-CONTRATO)

CONTRATO TIPO 0093 01 Carta-Contrato
ANO PC ANO MODALIDADE 2007 01 Prorrogação Contratual
N.º ANO 02
0341 2007 Convite
N.º ANO 0087 2007
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLF CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA
Serviços que deverão ser executados pela Prefeitura, causaram a necessidade da prorrogação da vigência contratual.
VALOR R\$0,00
VIGÊNCIA 90 Dias
DATA ASSINATURA 06/08/2007

CONTRATO TIPO 0133 01 Carta-Contrato
ANO PC ANO MODALIDADE 2006 01 Prorrogação Contratual
N.º ANO 02
0909 2006 Convite
N.º ANO 0096 2006
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XEROGRAFIA COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA ME
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA
Manutenção dos serviços necessários a Secretaria da Saúde
VALOR R\$0,00
VIGÊNCIA 30 Dias
DATA ASSINATURA 20/08/2007

CONTRATO TIPO 0145 01 Carta-Contrato
ANO PC ANO MODALIDADE 2006 04 Alteração e Prorrogação Contratual
N.º ANO 01
9264 2003 Dispensa de Licitação
N.º ANO 0152 2006
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NILSON DA SILVA
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA
Renovação prevista na Lei 4128/07
VALOR R\$3.600,00
VIGÊNCIA 365 Dias
DATA ASSINATURA 03/08/2007

CONTRATO TIPO 0146 01 Carta-Contrato
ANO PC ANO MODALIDADE 2006 10 Renovação Contratual
N.º ANO 01
1733 2006 Dispensa de Licitação (CIL)
N.º ANO 0708 2006
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA
Manutenção dos serviços de conservação do elevador do CAUE
VALOR R\$2.400,00
VIGÊNCIA 365 Dias
DATA ASSINATURA 09/08/2007

CONTRATO TIPO 0149 01 Carta-Contrato
ANO PC ANO MODALIDADE 2006 05 Aditamento e Prorrogação Contratual
N.º ANO 01
1718 2006 Convite
N.º ANO 0152 2006
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE JESUS CARVALHO JARDINAGEM ME
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA
Serviços necessários ao departamento de praças e jardins
VALOR R\$10.250,00
VIGÊNCIA 121 Dias
DATA ASSINATURA 16/08/2007

ADITIVOS (TERMO DE CONTRATO)

CONTRATO TIPO 0014 02 Termo de Contrato
ANO PC ANO MODALIDADE 2007 01 Prorrogação Contratual
N.º ANO 01
0019 2007 Pregão Eletrônico
N.º ANO 0002 2007
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCILENE SILVIA BALDIN ME
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA
Prorrogação contratual para a utilização do saldo contratual - Peito de Frango

VALOR R\$0,00
VIGÊNCIA 30 Dias
DATA ASSINATURA 28/08/2007

CONTRATO TIPO 0015 02 Termo de Contrato
ANO PC ANO MODALIDADE 2007 03 Aditamento Contratual
N.º ANO 01
0026 2007 Pregão Eletrônico
N.º ANO 0009 2007
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JUNIOR LTDA
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA
Produto essencial a merenda escolar.
VALOR R\$55.000,00
VIGÊNCIA 60 Dias
DATA ASSINATURA 20/08/2007

CONTRATO TIPO 0034 02 Termo de Contrato
ANO PC ANO MODALIDADE 2007 01 Prorrogação Contratual
N.º ANO 01
0284 2007 Tomada de Preços
N.º ANO 0011 2007
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLF CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA
Serviços a serem executados pela Administração provocaram a necessidade de prorrogação contratual.
VALOR R\$0,00
VIGÊNCIA 60 Dias
DATA ASSINATURA 06/08/2007

CONTRATO TIPO 0053 02 Termo de Contrato
ANO PC ANO MODALIDADE 2006 10 Renovação Contratual
N.º ANO 01
0934 2006 Concorrência Pública 0006
N.º ANO 2006
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA
Continuidade do fornecimento de medicamentos as pessoas necessitadas de Valinhos.
VALOR R\$1.800.000,00
VIGÊNCIA 365 Dias
DATA ASSINATURA 01/08/2007

CONTRATO TIPO 0061 02 Termo de Contrato
ANO PC ANO MODALIDADE 2006 01 Prorrogação Contratual
N.º ANO 01
1928 2005 Concorrência Pública
N.º ANO 0004 2005
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLF CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA
Obras a serem executadas pela Prefeitura, e não concluídas.
VALOR R\$0,00
VIGÊNCIA 90 Dias
DATA ASSINATURA 08/08/2007

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

**COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1685/2007**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0035/2007 –
Contratação de empresa especializada para execução da construção de Pronto Atendimento e Unidade Básica de Saúde no Bairro: São Marcos. A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CLASSIFICAR**, com base no mapa demonstrativo das propostas, as empresas conforme segue:

Empresa: **Krono Empresa de Construções Ltda.**, primeira classificada para o presente processo.

Empresa: **Araújo Terranova Const. Com. Ind. Ltda.**, segunda classificada para o presente processo.

Empresa: **Sec. Soc. Engenharia Construções Ltda.**, terceira classificada para o presente processo.

Empresa: **Tesla Eng. e Com. Ltda.**, quarta classificada para o presente processo.

Em face da **classificação** ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 08 de outubro de 2007.

Elpidio Fini
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 1954/2007, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base nos artigos 25, inciso II, cc artigo 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação das profissionais **MAGARETH AP BALLESTEROS BUZINARO; REGINA CÉLIA DOS SANTOS**

CÂMARA; ELENITA NELI BEBER e MAGDA DE CASTRO, todas professoras especializadas, de notório saber de natureza singular, para ministrar CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL junto à Rede Pública Municipal de Valinhos, portadoras respectivamente dos RGs: 15.582.536-7; 33.856.085-3; 7.905.573-4 e 17.719.960-x, todas residentes e domiciliadas em São Paulo/Capital; o citado curso terá carga horária total de 70 horas e será ministrado no período de até 90 dias, no valor total de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

Valinhos, 04 de outubro de 2007

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

ZUENO RUEDELL
Secretário da Educação

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 1954/2007, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos.
Valinhos, 04 de outubro de 2007

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE

OBRAS PÚBLICAS

**Edital de Convocação
Plano Comunitário de Iluminação Pública
nº 010/2007**

Local: Rua Julia Ostanelli Favrin -



Loteamento Chácaras São Bento

Conforme determina o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.130/97, atualizado pela Lei Municipal nº 3.300/99, informamos que se encontram à disposição dos proprietários dos imóveis localizados na Rua Julia Ostanelli Favrin – Loteamento Chácaras São Bento, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para análise e verificação os seguintes documentos:

Orçamento total dos custos; plano de rateio; valores correspondentes a cada proprietário e, as delimitações das áreas beneficiadas referente aos serviços de iluminação pública a serem realizados, através do Plano Comunitário de Melhoramentos pela Cia Paulista de Força e Luz - C P F L. Os documentos acima citados encontram na sede da Secretaria de Obras Públicas, sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, São Paulo.

Os interessados poderão analisar os documentos e apresentar impugnações, em até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação. Valinhos, 02 de Outubro de 2.007.

Nair Katsumi Oganeku
Chefe da S.D.U.

Jorge Roberto Banhe
Diretor do D.I.U. / S. O. P.

SECRETARIA DE

**PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE**

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2007**

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, vem pelo presente comunicar a lavratura do Auto de Infração nº 011/2007 – série SMA, de 04 de outubro de 2.007, a **Luiz Carlos Prevedel**, proprietário do imóvel sito a Avenida Independência, quadra B, lote 05, Bairro Bela Vista, inscrição municipal nº 00599/00, Valinhos-SP, por ocorrência de queimada em terreno de sua propriedade, acima qualificado, causando poluição ao meio ambiente através da deterioração da qualidade do ar, tomando-o nocivo à saúde e ao bem estar público, além de prejudicar as atividades normais da comunidade, bem como o uso e gozo das propriedades limediras, contrariando o disposto nos artigos 56 e 125, combinados com os artigos 54, 116, 117 (incisos IV e V) e 118 da Lei 2953/1996 (Código de Posturas do Município de Valinhos), estando sujeito às penas previstas no artigo 130 do referido diploma legal. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a defesa ou impugnação do auto de infração, conforme determina o inciso V, do artigo 132, da Lei Municipal nº 2953/96.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital. Valinhos, 04 de outubro de 2.007.

ENG.º SILVIO N. SPIANDORELLI
Diretor de Meio Ambiente

SECRETARIA DE

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

**RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS
NO LOCAL DE COSTUME**

**PORTARIA N.º 10737/2007
DETERMINAR**

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Recursos Humanos, que apostile o desligamento em virtude da aposentadoria, por invalidez, concedida pelo I. N. S. S., ao servidor **Eduardo de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, da Secretaria de Esportes e Lazer, servidor regido pela Lei Municipal nº 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município

de Valinhos), sendo 21 de setembro de 2007 seu último dia de trabalho, em conformidade com os elementos constantes do requerimento - SRH nº 690/2007. Valinhos, 03 de outubro de 2007.

PORTARIA N.º 10738/2007

considerando os elementos constantes do expediente administrativo protocolado nº 2764/2007-PMV, resolve:

REVOGAR.

em seu inteiro teor os efeitos da Portaria nº 10541/2007, datada de 16/04/2007, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Ana Paula Coelho Meschiati**, a partir de 20 de agosto de 2007. Valinhos, 03 de outubro de 2007.

**PORTARIA N.º 10739/2007
PRORROGAR**

até 11 de setembro de 2008, os efeitos da Portaria nº 10010/2007, que concedeu licença para tratar de interesse particular, ao servidor **Paulo Gustavo Mamprin Costa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, junto a Secretaria de Recursos Humanos, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 7490/2005-PMV. Valinhos, 03 de outubro de 2007.

PORTARIA N.º 10740/2007

considerando a edição da Lei nº 3901, datada de 22/07/2005, que "estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Valinhos e sua respectiva Estrutura de Cargos na forma que especifica e dá outras providências"; considerando o disposto no artigo 4.º e 5.º da referida Lei, resolve

REMANEJAR, a servidora **Renata Maria**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação para a Secretaria de Segurança Pública, desde 06 de setembro de 2007. Valinhos, 03 de outubro de 2007.

**PORTARIA N.º 10741/2007
DESIGNAR**

com fundamento no artigo 5.º da Lei nº 3901/2005, datada de 22/07/2005, o seguinte servidor:
Valberto Cruz Fonseca, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo I para a Secretaria de Cultura e Turismo, desde 24 de setembro de 2007, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo O.S. nº 075/2007-DE/SG. Valinhos, 03 de outubro de 2007.

**PORTARIA N.º 10742/2007
NOMEAR**

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3182/98.

1. Ana Claudia Mariane, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Referência 67, do Anexo IV da Lei nº 3974/2006, junto à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, desde 24 de setembro de 2007;

2. Arlei José Russi, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo I, Referência 28, do Anexo IV da Lei nº 3974/2006, junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador, desde 19 de setembro de 2007. Valinhos, 03 de outubro de 2007.

**PORTARIA N.º 10743/2007
DISPENSAR, A PEDIDO.**

do Quadro de Pessoal – Parte Variável da Prefeitura do Município de Valinhos, o seguinte servidor:

Valdson Pereira Pires, Técnico de Enfermagem da Secretaria de Saúde, a partir de 06 de setembro de 2007, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 10587/2007-PMV. Valinhos, 03 de outubro de 2007.

**PORTARIA N.º 10744/2007
EXONERAR, A PEDIDO.**

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos

Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3182/98.

Jefferson Rei Queiroz Magela, do cargo de provimento efetivo de Motorista Leve I, da Secretaria de Saúde, desde 12 de setembro de 2007, conforme elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 10671/2007-PMV. Valinhos, 03 de outubro de 2007.

PORTARIA N.º 10745/2007

considerando os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 9793/2007-PMV, resolve

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no artigo 376 da Lei Municipal nº 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em face da servidora **Edna Regina Neves de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto à Secretaria da Saúde, atualmente prestando serviços no Centro de Atendimento Farmacêutico e Fisioterápico – CAFFI, para a apuração dos fatos contidos no expediente administrativo acima;

II – INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos acima apontados;

III – NOMEAR os servidores: **Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, na qualidade de Presidente, e a quem incumbirá a direção dos trabalhos afetos, cabendo-lhe designar servidor ou membro da Comissão para secretariar esses mesmos trabalhos; e, na qualidade de membros, **Wiliam Schirato**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto a Secretaria de Saúde; e, **Valéria de Fátima Bertagnoli**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, para compor essa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo a esta Autoridade, dentro do prazo da lei. Valinhos, 03 de outubro de 2007.

**PORTARIA N.º 10746/2007
DESIGNAR**

com fundamento no artigo 5.º da Lei nº 3901/2005, datada de 22/07/2005, os seguintes servidores:

1 – Antonio Soares Gomes Filho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo III para a Secretaria de Educação, desde 02 de outubro de 2007, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo C.I. nº 526/2007-S.E.L.;

2 – Djalma Braga, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo III para a Secretaria de Cultura e Turismo, desde 02 de outubro de 2007, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo C.I. nº 526/2007-S.E.L. Valinhos, 08 de outubro de 2007.

**PORTARIA N.º 10747/2007
EXONERAR, A PEDIDO.**

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3182/98.

Sheila Maria Ferreira da Silva, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria de Educação, desde 19 de setembro de 2007, conforme elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 11002/2007-PMV. Valinhos, 08 de outubro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

NEIL ROCHA JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

MÁRCIO ROBERTO GUAJUME
Diretor do Departamento de Pessoal

COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
da Prefeitura e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

A Comissão encarregada na realização dos

Festejos Natalinos comunica aos APOSENTADOS E PENSIONISTAS da Prefeitura e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, que encontra-se aberto o cadastramento para recebimento da Cesta de Natal de 2007.

Os interessados deverão comparecer junto à Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até o dia 26 de outubro, com os seguintes documentos:

- Carteira Profissional
- Cédula de Identidade do Aposentado ou Pensionista
- Comprovante de pagamento ou crédito do benefício efetuado pelo INSS, relativo a setembro de 2007
- Cédula de Identidade da pessoa que efetuar o cadastramento - (na impossibilidade do comparecimento do aposentado ou pensionista)

ATENÇÃO

- O não cadastramento no prazo implicará em não recebimento da Cesta de Natal
- Mais informações pelo telefone: 38498170

SECRETARIA DA

SAÚDE

EDITAL 559/07

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **DEFERIMENTO** do recurso, abaixo relacionado:

Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 292 série CC ao SUPERMERCADO DOURADO LTDA.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital. Valinhos 09 DE OUTUBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

WILSON SABIE VILELA
Secretário da Saúde
em exercício

EDITAL 560/07

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** do recurso, abaixo relacionado:

Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 681 série CC a SUSI MARCHIORI SILVEIRA FRANCO;

Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 525 série CC a M. ORTIZ & CIA LTDA.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital. Valinhos 01 DE OUTUBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

WILSON SABIE VILELA
Secretário da Saúde
em exercício

**EDITAL 561/07
Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA.**

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA defere a **Renovação da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Protocolo: 585/07
Nº CEVS: 355620601-863-000389-1-1
Data de Validade: 03/10/2008
Razão Social: RAQUEL ROSSATO DE SOUZA NUNES
CNPJ/CPF: 099.445.998-08
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE
Resp. Legal/Técnico : RAQUEL ROSSATO DE SOUZA NUNES CRO: 39893

Nº Protocolo: 707/07
Nº CEVS: 355620601-863-000208-1-8
Data de Validade: 03/10/2008
Razão Social: LUISA FUMIKO HAYASHI TERUYA





CNPJ/CPF: 132.131.658-59
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resp. Legal/Técnico : LUÍSA FUMIKO HAYASHI TERUYA CRO: 42477
Valinhos, 09 DE OUTUBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

WILSON SABIE VILELA
Secretário da Saúde
em exercício

EDITAL 562/07**Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a **Renovação da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Protocolo: 885/07
Nº CEVS: 355620601-863-000157-1-7
Data de Validade: 03/10/2008
Razão Social: CRISTIANO NUNES GARROS
CNPJ/CPF: 279.832.498-02
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resp. Legal/Técnico : CRISTIANO NUNES GARROS CRO: 79688

Valinhos, 09 DE OUTUBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

WILSON SABIE VILELA
Secretário da Saúde
em exercício

Nº Protocolo: 508/07
Nº CEVS: 355620601-863-000085-1-6
Data de Validade: 20/06/2008
Razão Social: MAÍNA MARCONDES ESCHIAPATI
CNPJ/CPF: 202.693.118-66
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resp. Legal/Técnico : MAÍNA MARCONDES ESCHIAPATI CRO: 66285
Valinhos, 09 DE OUTUBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

WILSON SABIE VILELA
Secretário da Saúde
em exercício

EDITAL 563/07**Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a **Renovação da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Protocolo: 966/07
Nº CEVS: 355620601-477-000058-1-9
Data de Validade: 15/02/2008
Razão Social: FARMÁCIA SÃO LUIZ DE VALINHOS
CNPJ/CPF: 52.828.316/0001-70
Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
Resp. Legal: RICARDO TARALLO
CPF: 052.632.858-41
Resp. Técnico: TAMARA M. ABREU SANTANA
CRF: 22.420

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

WILSON SABIE VILELA
Secretário da Saúde
em exercício

Nº Protocolo: 354/07
Nº CEVS: 355620601-477-000004-1-8
Data de Validade: 18/09/2008
Razão Social: DROGA DOVI LTDA
CNPJ/CPF: 03.566.397/0001-71
Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
Resp. Legal: ANTONIO MARCOS DE SOUZA PEREIRA CPF: 212.486.378-95
Resp. Técnico: VANESSA AP. FRANCO M. SILVA
CRF: 37.859
Valinhos, 09 DE OUTUBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

WILSON SABIE VILELA
Secretário da Saúde
em exercício

EDITAL 564/07**Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a **Renovação da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Protocolo: 994/07
Nº CEVS: 355620601-865-000021-1-9
Data de Validade: 04/10/2008
Razão Social: SUSI MARCHIONI SILVEIRA FRANCO
CNPJ/CPF: 103.870.278-07
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resp. Legal/Técnico SUSI MARCHIONI SILVEIRA FRANCO
CRP: 06 / 81.561

Nº Protocolo: 317/07
Nº CEVS: 355620601-472-000001-1-6
Data de Validade: 28/09/2008
Razão Social: AFONSO TROYSE NETO
CNPJ/CPF: 74.669.136/0001-25
Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
Resp. Legal: AFONSO TROYSE NETO
CPF: 102.197.568-05

Valinhos, 09 DE OUTUBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

WILSON SABIE VILELA
Secretário da Saúde
em exercício

EDITAL 565/07

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** do protocolo nº 423/07 a SORAIA RAMBALDUCCI MARCHI DA ROCHA.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.
Valinhos 09 DE OUTUBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

WILSON SABIE VILELA
Secretário da Saúde
em exercício

EDITAL 566/07

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **DEFERIMENTO** do protocolo nº 986 / 07 a DROGASIL S/A FILIAL 324.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.
Valinhos 09 DE OUTUBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

WILSON SABIE VILELA
Secretário da Saúde
em exercício

SECRETARIA DE**SERVIÇOS URBANOS****Secretaria de Serviços Urbanos
Departamento de Limpeza Pública
Edital de Notificação nº 19/2007**

Através do Presente Edital, estão notificados os proprietários de lote a executar o corte de mato e respectiva limpeza, **até o dia 19 de outubro de 2007**, nos seguintes bairros deste município:

Jd Maracana
Alice Orsi Fernandes 00h 007
Said Jorge Incorp. Imob. Ltda. 00j 001
Said Jorge Incorp. Imob. Ltda. 00j 002
Ademir Bongartiner 00l 030

Jd Paulista
Maria De Lourdes Joaquim 00e 012

Jd. Bela Vista
Sílvia Mamprim Mori 00b 0b2

Jd. Pacaembu
Oscar Besseggio 00c 017
Claudemir Marcos Baroni 00d 003
Rubi Imóveis 00d 004

Jd. Sta. Cecilia
Ponte Alta Emp. Imob. Ltda 00a 007

Pq. Nova Suica
Azael Alaor Amgarten 00l 015
Dr. Ruy Antonio Meirelles Dos Santos 00l 022
Jorge Kellesli 00m 009
Dr. Ruy Antonio Meireles Dos Santos 00o 019
Orlando Shimbara 00o 020
Lucimar Dos Santos 00t 018

Rec Passaros II
Fernanda Aparecida Polidoro 00c 005
Dr. Admar Concon 00c 006

Sta Gertrudes Quadra Lote
Claudia Ap^o. Ortega Prado Augusto 004 017
Roberto Jose Garcia 005 020
Ilson Estefani 005 021

Vila S. Jose
Valter Gobato 00i 017

Vila Tegani
Eric Bomer S/M Sandra R. Cremasco Bomer 05b 04a
Eric Bomer S/M Sandra R. Cremasco Bomer 05b 05a

Quadra Lote
00c 017
00d 003
00d 004

Quadra Lote
00a 007

Quadra Lote
00l 015
00l 022
00m 009
00o 019
00o 020
00t 018

Quadra Lote
00c 005
00c 006

Quadra Lote
004 017
005 020
005 021

Quadra Lote
00i 017

Quadra Lote
05b 04a
05b 05a

SECRETARIA DE**TRANSPORTES E TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2007 – D.T.T./S.T.T.**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia doze do mês de setembro de 2007, às 8:00 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0378/2007	BSD 4491	A 43 40616	INDEFERIDO
0390/2007	DHF 3105	A 43 40499	INDEFERIDO
0391/2007	DKE 3571	A 43 40583	INDEFERIDO
0392/2007	DPW 9960	A 43 40568	INDEFERIDO
0466/2007	DIX 1096	Z 49 08550	INDEFERIDO
0467/2007	CLA 1661	Z 49 09852	INDEFERIDO
0468/2007	CLA 1661	N 43 00825	INDEFERIDO
0469/2007	GMT 5666	Z 49 03525	INDEFERIDO

Valinhos, 05 de outubro de 2007.

Sylvio Antonio da Silva
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

Ademir Bueno Martins
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2007 – D.T.T./S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia dezoito do mês de setembro de 2007, às 16:00 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0411/2007	DMD 1343	A 43 39095	INDEFERIDO
0473/2007	DXZ 5007	A 43 40569	INDEFERIDO
0481/2007	CQB 9797	Z 49 08200	INDEFERIDO
0483/2007	CQB 9797	Z 49 08317	INDEFERIDO
0486/2007	DTL 3137	A 43 40847	DEFERIDO
0487/2007	CLJ 6765	A 43 40619	INDEFERIDO
0489/2007	LSX 1565	A 43 38553	INDEFERIDO
0490/2007	CET 6678	Z 49 00587	INDEFERIDO
0492/2007	CET 6678	N 43 00004	INDEFERIDO

Valinhos, 05 de outubro de 2007.

Sylvio Antonio da Silva
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

Ademir Bueno Martins
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário



DEPARTAMENTO DE

ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS SEÇÃO DE PESSOAL RESUMÔ DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA N.º 1916 / 2007 NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso III, da Lei n.º 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o artigo 40 "caput" e §§ da Lei n.º 3182/98, o servidor:
Marcos Caetano Jacinto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Programador de Serviços, lotado junto a Seção de Manutenção do Sistema de Águas do Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção, para exercer a função de substituição, o cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Manutenção do Sistema de Esgotos do Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção, durante o período de 05 de novembro de 2007 a 14 de novembro de 2007, no impedimento de seu titular, por este estar em gozo de férias.

Valinhos, 08 de outubro de 2007.

PORTARIA N.º 1917 / 2007 NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso I, da Lei n.º 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), c.c. o artigo 16 da Lei n.º 3.183/98;

Márcia Regina Baldini Arruda, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Ref. 31, do Anexo da Lei n.º 4.106/07, cargo este criado pela Lei n.º 3.183/98, com suas posteriores alterações, lotada junto a Seção de Transportes, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, a partir de 1º de outubro de 2007;

Patrícia Dangl Tabet, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Ref. 31, do Anexo da Lei n.º 4.106/07, cargo este criado pela Lei n.º 3.183/98, com suas posteriores alterações, lotada junto a Seção de Atendimento, do Departamento Financeiro, a partir de 1º de outubro de 2007.

Valinhos, 08 de outubro de 2007.

ELISABETE APARECIDA FELTRIN
 Departamento Administrativo e de Recursos Humanos
 Diretora

ENG.º. ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
 Presidente

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO: n.º 006/2007 – DAEV
DOADOR: VZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
DONATÁRIA: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
OBJETO: 03 registros de gaveta chato com Flange DN7503 reduções Fº Fº 150x75 mm Flange02 tocos Ptax Flange 150mm – L = 0,25m01 válvula Valloy de alívio DN 50mm comando por piloto.
PROCESSO: n.º 1443/2007-DAEV
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2007

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
 Diretora do Departamento Jurídico

ATA N.º 03/2007

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2004, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2007.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, na Seção de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, desta Autarquia, sito à Avenida Orozimbo Maia, S/Nº - Vila Sônia, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referentes à apresentação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2004, para provimento de cargo público, convocado através do Edital de Convocação n.º 03/2007, publicado no Boletim Municipal n.º 1041, edição de 19 de setembro de 2007, em atendimento às disposições constantes no item 8.3 do Edital do Concurso Público n.º 01/2004, foi lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas no referido período da apresentação:

A - Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete foi efetuado a abertura dos trabalhos mencionados;

B - DA APRESENTAÇÃO FIXADA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2007, PARA AGENDAMENTO MÉDICOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.

B.1 - Apresentaram-se os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivos cargos:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO I
Lotação: Departamento Financeiro
 10º - PATRÍCIA DANGL TABELT

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO I
Lotação: Departamento Administrativo e de Recursos Humanos
 11º - MÁRCIA REGINA BALDINI ARRUDA

C - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DOS CANDIDATOS RELACIONADOS NO ITEM B.1 DESTA ATA, CONFORME TERMO DE COMPARECIMENTO E CIÊNCIA.

C.1 - Após as conferências dos documentos apresentados foram considerados "Aptos" para nomeação:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO I
Lotação: Departamento Financeiro
 10º - PATRÍCIA DANGL TABELT

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO I
Lotação: Departamento Administrativo e de Recursos Humanos
 11º - MÁRCIA REGINA BALDINI ARRUDA

Não havendo nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim **ELISABETE APARECIDA FELTRIN**, Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, desta Autarquia, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Srº **ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO** Presidente desta Autarquia.

Valinhos, 28 de setembro de 2007.

ELISABETE APARECIDA FELTRIN
 Departamento Administrativo e de Recursos Humanos
 Diretora

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
 Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do processo de compras n.º 077/2007-DAEV, reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, visando à aquisição de 4.200 litros de óleo diesel comum, através do **POSTO VILA PAGANO LTDA.**, para a utilização nos veículos da Autarquia, ao custo total de R\$ 15.978,00 (Quinze mil novecentos e setenta e oito reais).
 Valinhos, 08 de outubro de 2007.

Elisabete Aparecida feltrin
 Departamento Administrativo e de Recursos Humanos
 Diretora

Em conformidade com os elementos

constantes do processo de compras n.º 077/2007-DAEV, em especial o reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.
 Valinhos, 08 de outubro de 2007.

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
 Presidente do D.A.E.V.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS / VALINHOS)

Portaria n.º 011/2007

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / VALINHOS, de acordo com a Lei n.º 2.960 de 10 de Junho de 1996, no uso de suas atribuições **FAZ SABER:** que em reunião ordinária realizada no dia 27 de Setembro do corrente ano, elegeu a Comissão de Avaliação de Repasse de Recursos Financeiros, sendo que a mesma terá os seguintes membros:

Maria Cecília de Carvalho
André Arraes Monteiro
Thiago Eduardo Galvão
Flávia Hayesa Fernandes

Bitinil Paixão da Silva
 Presidente

Marinilze Bracalente Infanger
 2ª secretária

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 10/10/2007
Primeira chamada às 16:00 hrs
Segunda chamada às 16:30 hrs
Local: Sede do CMAS, sito à Avenida Independência, 695/697 - Centro

Pauta

I. Leitura da Ata da reunião anterior – 27/09/2007.

II. Apreciação do Instrumental do Convênio n.º 2008 – Plano Municipal de Assistência Social para recebimento de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

III. Substituição dos seguintes membros da Comissão de Fiscalização de Entidades: **Maria Cláudia Barroso do Rego** e **Elizabeth Marcon de Freitas**.

IV. Apreciação da proposta de repasse de auxílio com dotação da Câmara Municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social destinado à Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos: Parecer da Comissão de Avaliação.
 V. Assuntos Gerais.

Bitinil Paixão da Silva
 Presidente do CMAS

Cristiane Aparecida Braido da Silva
 1ª Secretária

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA REUNIÃO DA UBS CAPUAVA

Primeira (1ª) Reunião do Conselho Comunitário de Saúde CCS, da Unidade Básica de Saúde – UBS Capuava, Biênio 2007/2009, realizada aos dez de setembro de dois mil e sete (10/09/2007), nas dependências da própria UBS. Presentes os **conselheiros Titulares:** Carmem Inês Ferretti Oliveira, Clélia Aparecida Bortolozzo, Jesus Gervásio Candido, Laor Furlan; presente os **conselheiros suplentes:** Priscila de Assis Rodrigues, Antônio de Queiroz Fiúza. **Justificativas de ausência:** Angelo Caetano

Casacio; presente também Helena de Áquila River – usuária da UBS Capuava e Juliana Capellazzo Romano – Enfermeira da UBS Capuava. Reunião iniciada às 10:30 horas. **Item I da Pauta – Eleição da coordenação e secretária do conselho Comunitário de Saúde – (art.12 R.I):** Foram eleitos: como **coordenador** Antônio de Queiroz Fiúza, e como **secretário** Clélia Aparecida Bortolozzo; **Item II da Pauta: Levantamento das necessidades da UBS – Capuava:** Como levantamento das necessidades da UBS foram abordadas as necessidades físicas, devido ao constante crescimento da população usuária; **Item III da Pauta – Assuntos Gerais:** foi levantado e esclarecido atividade e importância da participação da população nas reuniões do CCS, sendo então sugerido implantação de caixa de sugestão/reclamação para auxiliar e incentivar a participação dos usuários; foi sugerido também pelos representantes dos usuários que as reuniões sejam melhor divulgadas em outros estabelecimentos e de outras maneiras e não apenas na UBS; decidiu-se também as datas das demais reuniões ficando estabelecidos os dias 08/10/07; 12/11/07 e 10/12/07 (segundas segundas-feiras de cada mês). **Nada mais havendo para se tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual eu Clélia Aparecida Bortolozzo redigi a presente ata lançada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o encaminhamento do processo de escolha dos representantes dos Trabalhadores e Usuários dos **Conselhos Comunitários de Saúde – CCS, das Unidades Básicas de Saúde – UBS's**, conforme Lei Municipal n.º 3720, de 17 de outubro de 2005, e portaria CMS n.º 14/2007.

CONVOCA:

Todos os Trabalhadores de Saúde das UBS's, e a coletividade de Usuários, relacionados na Portaria n.º 14/07, para a **inscrição** dos candidatos, os interessados deverão comparecer no período de 15 à 19/10/2007, das 07h00 às 16:00, nas sede daquelas em que estiverem cadastrado, para preencherem a ficha de candidato(a), munidos de:

- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de Residência;
- Cartão de Agendamento da UBS.

Ficam convocados, todos os Trabalhadores de Saúde e a coletividade de Usuários das UBS, para a **eleição** dos respectivos seguimentos, que se realizará no dia 25/10/2007, das 07h00 às 16h00, de acordo com o regulamento publicado na Portaria CMS n.º 03/2007.

Valinhos, SP, 27 de setembro de 2007.

Ilídio de Albuquerque Cabral
 Presidente do CMS

Maria do Carmo Ginéz
 Secretária Executiva do CMS

PORTARIA CMS N.º 14/2007 DE 27 de Setembro de 2007

“Compõe a Comissão Eleitoral, para as eleições dos CCS's e do CMS, na forma que especifica”.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação ocorrida na 195ª Reunião Plenária, realizada no dia 17/09/2007:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes conselheiros:

- a) José Pio de Oliveira – representantes dos usuários
- b) Bitinil Paixão Silva – representantes dos usuários
- c) Aparecida de Fátima Oliva – representante dos trabalhadores - relatora
- d) Carmen Rita O.A.B.Silva – representante do gestor - coordenadora





§1º - A comissão contará com o auxílio da secretária executiva do CMS Maria do Carmo Ginêz e da servidora municipal Rosa Massae Sasaki Silva.

§2º - Serão aplicados a realização do pleito as regulamentações presentes nas portarias CMS nº 03/2007, publicada no Boletim Municipal 1013 de 07/03/07, e portaria nº 04/07 publicada no boletim municipal 1.017 de 04/04/2007

§3º - irão ocorrer eleições para o preenchimento das vagas em aberto nos CCS abaixo relacionados:

- Reforma Agrária:
- 01 titular trabalhador
- 01 titular usuário
- 02 suplentes usuários

- Imperial:
- 01 titular trabalhador
- 01 suplente usuário

- Bom Retiro:
- 01 titular usuário
- 02 suplentes usuários

- Pinheiros:
- 01 suplente usuário

- São Marcos:
- 01 suplente usuário

- Maracanã:
- 02 titulares usuários
- 02 suplentes usuários

- Jurema:
- 02 suplentes usuários

- Centro de Saúde:
- 01 titular trabalhador
- 02 suplentes usuários

- São Bento:
- 01 titular trabalhador
- 01 titular usuário
- 02 suplentes usuários

§4º - as inscrições irão ocorrer no período de: 15 à 19 de outubro de 2007, das 07 às 16:00h, deverão os interessados procurar as UBS em que estão cadastrados, conforme relacionado no parágrafo anterior.

§5º - no dia 25 de outubro de 2007 das 07 às 16:00h, em todas as UBS relacionadas irão ocorrer o pleito eleitoral.

Art. 2º - os membros da comissão tomam posse independente de qualquer formalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, SP, 27 de setembro de 2007.

Ilídio de Albuquerque Cabral
Presidente do CMS

Maria do Carmo Ginêz
Secretária Executiva do CMS

PORTARIA CMS Nº 15/2007 DE 27 de Setembro de 2007

"Compõe a Comissão de Capacitação".

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação ocorrida na 195ª Reunião Plenária, realizada no dia 17/09/2007:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de capacitação, composta pelos seguintes conselheiros:

a) José Pio de Oliveira – representantes dos

usuários

b) Vera Lúcia – representantes dos usuários
c) Vinicius Cavichioli – representante dos trabalhadores
d) Carmen Rita O.A.B.Silva – representante do gestor

§ Único - A comissão contará com o auxílio da secretária executiva do CMS Maria do Carmo Ginêz

Art. 2º - os membros da comissão tomam posse independente de qualquer formalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, SP, 27 de setembro de 2007.

Ilídio de Albuquerque Cabral
Presidente do CMS

Maria do Carmo Ginêz
Secretária Executiva do CMS

CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

Portaria n.º 278 de 17 de setembro de 2007.

João Moysés Abujadi, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Com Fundamento no artigo 131, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos),

EXONERAR "a pedido"

Eduardo Lopes Garcia, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Informática, a partir do dia 17 de setembro de 2007.

Câmara Municipal de Valinhos
Aos dezessete dias de setembro do ano de dois mil e sete.

João Moysés Abujadi
Presidente

Publique-se mediante afixação no local de costume e no Boletim Municipal.

André Luiz Rosa
Chefe de Gabinete

Débora Adriana Miorin
Assessor Especial I RH

Portaria n.º 281 de 27 de setembro de 2007

João Moysés Abujadi, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Conforme Resolução nº 03 de 29 de maio de 2007 e com fundamento na seção I, artigo 17, inciso II e no artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos),

NOMEAR

José Maria Mendes da Silva Junior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Informática, Ref. CC4, junto à Diretoria de Comunicação, a partir do dia dezessete de setembro de 2007, ficando através deste Ato **exonerado** do cargo de provimento em comissão de Assessor I.

Câmara Municipal de Valinhos,
Aos vinte e sete dias de setembro do ano de

dois mil e sete

Dr. João Moysés Abujadi
Presidente

Publique-se, mediante afixação no local de costume e no Boletim Municipal.

André Luiz Rosa
Chefe de Gabinete

Débora Adriana Miorin
Assessor Especial I RH

Portaria n.º 282 de 05 de outubro de 2007

João Moysés Abujadi, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Resolução nº 06 de 25 de setembro de 2007 e com fundamento na seção I, artigo 17, inciso II, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), resolve

NOMEAR:

Suzana Amyuni, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Marketing, ref. CC4 junto à Diretoria de Comunicação, a partir do dia primeiro de outubro de 2007 e

Antônio Franco de Almeida, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, Ref. CC3, junto à Diretoria de Comunicação, a partir do dia primeiro de outubro de 2007.

Câmara Municipal de Valinhos
Aos cinco dias de outubro do ano de dois mil e sete

Dr. João Moysés Abujadi
Presidente

Publique-se, mediante afixação no local de costume e no Boletim Municipal.

André Luiz Rosa
Chefe de Gabinete

Débora Adriana Miorin
Assessor Especial I RH

RESUMO DO EXPEDIENTE DA 40ª SESSÃO, 28ª ORDINÁRIA

**Realizada no Período Legislativo – Dia 02/
10/2007.**

Vereadores

João Moysés Abujadi, Presidente; Clayton Roberto Machado, 1º Secretário; José Pedro Damiano, 2º Secretário; Mauro de Sousa Penido, 1º Vice Presidente; Paulo Roberto Montero, 2º Vice Presidente; José Henrique Conti, 3º Secretário; Dalva Dias da Silva Berto, 4ª Secretária; Eder Linio Garcia, Fábio Aparecido Damasceno, Lindinir Gabriel de Oliveira Andrade Júnior.

Projeto do Executivo:

Projeto de Lei n.º 155/07, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2008.

Projetos do Legislativo:

Projeto de Lei n.º 156/07, que dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00. Autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução n.º 08/07, que dispõe sobre a criação do Projeto de Inclusão Digital Eu na Rede e dá outras providências. Autoria do vereador Moysés Abujadi.

Moção:

Moção n.º 50/07, de Apoio à APAEV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Valinhos para a construção da quadra poliesportiva, cujo projeto foi elaborado gratuitamente pela Faculdade de Engenharia da UNICAMP. Autoria do vereador Moysés Abujadi.

Ofício:

Ofício n.º 400/07 - DTL/SG/P, solicitando a alteração das tabelas 03/22 e 21/22 do Projeto de Lei n.º 96/06 (Mens. n.º 59/06). Autoria do Executivo Municipal.

Requerimentos aprovados:

De autoria do vereador José Pedro Damiano:

- n.º 573/07, informações se o medicamento adenosina (Adenocard) faz parte da medicação padronizada pela Secretária da Saúde do Município de Valinhos.

- n.º 582/07, informações sobre o número total de castrações de cães ocorridas no município de Valinhos, de janeiro de 2007 até a presente data pelo Centro de Controle de Zoonoses. Aprovado na Ordem do Dia.

De autoria do vereador Fábio Damasceno:

- n.º 574/07, cópia integral do Processo Administrativo n.º 9306/06.

- n.º 575/07, cópia integral do Processo Administrativo n.º 8787/06.

- n.º 576/07, cópia integral do Processo Administrativo n.º 3900/06.

- n.º 577/07, cópia integral do Processo Administrativo n.º 3755/06.

De autoria da vereadora Dalva Berto:

- n.º 578/07, informações sobre os problemas no bairro Colina dos Pinheiros.

- n.º 579/07, informações sobre apagões, insetos, acúmulo de lixo e até a falta de segurança no bairro Colina dos Pinheiros.

- n.º 580/07, informações sobre a possibilidade de colocação de lombadas nas ruas Armando Pedro e Carlos Ormenese, próximos aos n.º 17 e 385, Colina dos Pinheiros.

De autoria do vereador Eder Linio Garcia:

- n.º 581/07, Voto de Pesar pelo falecimento do sr. Vanderlei Agesse.

Indicações a serem encaminhadas ao sr. Prefeito Municipal:

De autoria do vereador Juninho Andrade:

- n.º 678/07, limpeza geral em toda extensão do canal existente na Av. dos Esportes "Praça 500 anos" e a sua permanente conservação.

- n.º 679/07, promover campanha através de panfletos ou matéria em jornal da cidade, conscientização da população Valinhense no sentido de não jogar objetos no canal da Av. dos Esportes.

- n.º 680/07, melhorias em toda extensão da Av. Joaquim Alves Corrêa entre os bairros Jd. Maracanã e Jd. do Lago.

De autoria do vereador João Moysés Abujadi:

- n.º 681/07, manter contato com a CPFL para a substituição de lâmpadas dos postes das ruas José Fávoro e Benedito Campos, Jardim América II.

- n.º 682/07, construção de calçadas ao redor das quadras poliesportivas da Rua Cinco com a Rua Vinte e Três e Rua Vinte com a Rua Um, Jardim São Marcos e também a substituição das traves das referidas quadras.

De autoria do vereador Edinho Garcia:

- n.º 683/07, pintar lombadas na Av. Dom Nery, em toda a sua extensão.

- n.º 684/07, pintar lombadas na Av. Independência, em toda a sua extensão.

- n.º 685/07, pintar lombadas na rua Treze



de Maio, em toda a sua extensão.
 - n.º 686/07, pintar lombadas na Av. Onze de Agosto, defronte a E.E.P.S.G. Prof. Antonio Alves Aranha.
 - n.º 687/07, pintar faixa de pedestre, defronte a E.E.P.S.G. Prof. Antonio Alves Aranha.

Projetos aprovados:

Projeto de Lei n.º 62/07, que denomina Antonio Caetano Baldin a Rua 04, do loteamento Residencial Athenas, bairro Paiquerê. A autoria do vereador José Pedro Damiano.
 Projeto de Lei n.º 67/07, que denomina Praça Jarbas de Oliveira Andrade o Sistema de Recreio "4", do loteamento Vale do Itamaracá, bairro Vale do Itamaracá. A autoria do Executivo Municipal.
 Projeto de Lei 74/07, que denomina Olívio (IVO) Calsavara a rua 6, do loteamento Paiquerê, bairro Paiquerê. A autoria do Executivo Municipal.
 Projeto de Lei 85/07, que denomina Nicolina Marinangelo Ramaciotti a atual Praça Quinze, do loteamento Jardim Paulista, no bairro Rigesa. A autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.
 Projeto de Lei n.º 98/07, que dispõe sobre a colocação de coletores para lixo reciclável nas dependências das escolas de ensino Fundamental, Médio e Superior do município de Valinhos. A autoria do vereador José Henrique Conti.

Projeto de Lei n.º 99/07, que declara imunes ao corte diversas árvores do Município de Valinhos. A autoria do vereador José Henrique Conti.

Projeto de Lei 102/07, que denomina as vias públicas do Loteamento Residencial Madre Maria Vilac, bairro Roncaglia. A autoria de todos os vereadores.

Projeto de Lei n.º 109/07, que dispõe sobre o Controle e Prevenção da Dengue no Município de Valinhos. A autoria do vereador José Henrique Conti.

Projeto de Lei 110/07, que denomina Benedito Castellani a rua R-56, do loteamento Vale Verde, bairro Vale Verde. A autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei 120/07, que denomina Francisco Antonio Barbosa a passarela sobre o Ribeirão dos Pinheiros, no bairro Capuava. A autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei 124/07, que denomina Antônio Cremasco a Rua "D" do Loteamento Residencial Santa Maria e Rua "A" do Loteamento Residencial Santa Gertudres, no Bairro Samambaia. A autoria do vereador Paulo Roberto Montero.

Projeto de Lei 145/07, que denomina Izabel de Abreu Pinheiro, a Rua "5" do Loteamento Village Visconde de Itamaracá II. A autoria do vereador Mauro Penido.

Projeto de Lei n.º 151/07, que declara de Utilidade Pública a AMARCA – Associação dos Moradores dos Bairros Macuco, Capivari e Reforma Agrária. A autoria dos vereadores Clayton Roberto Machado e Dalva Berto.

Projeto de Lei n.º 156/07, que dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00. A autoria da Mesa Diretora.

Moções aprovadas:

Moção n.º 49/07, de Apelo ao Supremo Tribunal Federal solicitando a intervenção dos mesmos para a anulação do Leilão da Companhia do Vale do Rio Doce. A autoria do vereador José Henrique Conti.

Moção n.º 50/07, de Apoio à APAEV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos para a construção da quadra poliesportiva, cujo projeto foi elaborado gratuitamente pela Faculdade de Engenharia da UNICAMP. A autoria do vereador Moysés Abujadi.

Publique-se

João Moysés Abujadi
 Presidente

Valinhos, em 05 de outubro de 2007.

Circular n.º 34/07
Assunto: Sessão Ordinária
dia 09/10/07 – 19:00 horas

Senhor(a) Vereador(a).

Conforme despacho do Sr Presidente a pauta da Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária a se realizar dia 09 do corrente está assim constituída:

1. Projeto de Lei n.º 96/06, Mensagem n.º 59/06, do Executivo Municipal, que "dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município e dá outras providências";

2. Projeto de Lei n.º 70/07, de autoria do Executivo Municipal, que denomina as ruas do loteamento Residencial Villa Lombarda, bairro Dois Córregos. (Mens. n.º 42/07);

3. Projeto de Lei n.º 137/07, de autoria do Executivo Municipal, que denomina Abílio Franceschini o viaduto de intersecção da avenida Invernada com a avenida Onze de Agosto. (Mens. n.º 62/07);

4. Projeto de Lei n.º 56/07, de autoria do vereador José Henrique Conti, que Denomina Julio Tassi a atual Rua 2, do Residencial Athenas, Bairro Paiquerê;

5. Projeto de Lei n.º 139/07, de autoria do vereador José Pedro Damiano, que Denomina Escola Municipal de Educação Infantil Professor Emilio Pedro Juliato a EMEI do bairro Country Club.

Nilson Luiz Mathedi
 Diretor do Dep. Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 06
DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

"Altera os artigos 1º, 2º e 3º da Resolução n.º 03, de 29 de maio de 2007, que Define a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos e a Estrutura do Quadro de Servidores, nas formas que especifica e dá outras providências".

JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do Projeto de Resolução n.º 07/2007, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 25 de setembro de 2007, promulga a presente Resolução:

Artigo 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º da Resolução n.º 03 de 29 de maio de 2007, que "Define a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos e a Estrutura do Quadro de Servidores, nas formas que especifica e dá outras providências", passam a ter a seguinte redação, com extinção de 24 cargos:

"Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, passa a vigorar na seguinte conformidade:

- I - PRESIDÊNCIA
 - I. 1. - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 - I. 1. 1. - CHEFIA DE GABINETE
 - I. 1. 2. - SUBCHEFIA DE GABINETE
 - I. 1. 3. - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- II - DIRETORIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
 - II. 1. - ASSESSORIA JURÍDICA DE GABINETE
 - II. 2. - ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL
 - II. 3. - PROCURADORIA JURÍDICA

- III - DIRETORIA PARLAMENTAR
 - III. 1. - ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR

- IV - DIRETORIA DE EXPEDIENTE
 - IV. 1. - ASSESSORIA ESPECIAL DE EXPEDIENTE

- V - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - V. 1. - ASSESSORIA TÉCNICA DE COMPRAS
 - V. 2. - ASSESSORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
 - V. 3. - SECÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
 - V. 4. - SECÇÃO DE ZELADORIA E INFRA-ESTRUTURA

- VI - DIRETORIA DE FINANÇAS
 - VI. 1. - ASSESSORIA TÉCNICA DE TESOURARIA
 - VI. 2. - ASSESSORIA TÉCNICA DE

CONTABILIDADE

- VII - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
 - VII. 1. - ASSESSORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA
 - VII. 2. - ASSESSORIA TÉCNICA DE IMAGEM E CERIMONIAL
 - VII. 3. - ASSESSORIA TÉCNICA DE SONORIZAÇÃO
 - VII. 4. - ASSESSORIA TÉCNICA DE MARKETING
 - VIII - GABINETES PARLAMENTARES

Art. 2º. São determinadas as seguintes competências, atribuições, deveres e responsabilidades aos órgãos da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos:

I - Gabinete da Presidência - GP: é órgão de assistência ao Presidente do Poder Legislativo para funções políticas, relações públicas, cerimonial, imprensa, informática, comunicados e despachos correlatos, atendimento a munícipes e de ligação com demais autoridades.

I. 1. - Chefia de Gabinete: análise e triagem do expediente encaminhado à Presidência, transmissão e controle das ordens e determinações oriundas da Presidência; ligação com autoridades municipais, estaduais e federais.

I. 2. - Subchefia de Gabinete: operacionalização das determinações superiores, com o objetivo de dar cumprimento às ordens da Presidência; atendimento a munícipes e encaminhamento de assuntos pertinentes à Presidência.

I. 3. - Assessoria de Relações Institucionais: assessora no fomento e consolidação das relações entre a Câmara Municipal de Valinhos e outros órgãos de direito público, bem como instituições nacionais e internacionais.

II - Diretoria dos Negócios Jurídicos - DNJ: é o órgão responsável pela realização na defesa da Edilidade em juízo, promover o assessoramento e consultoria aos órgãos do Legislativo, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação jurídica, orientar as comissões de inquérito e sindicâncias, promover sindicâncias e processos administrativos disciplinares, com apoio das respectivas comissões, visando sua instrução e a apuração de responsabilidades funcionais dos servidores públicos, bem como efetuar posterior encaminhamento à apreciação superior, emitir pareceres em processos relativos a acidentes em geral, manter e atualizar a documentação legal da Câmara.

II. 1. - Assessoria Jurídica de Gabinete: assessora a atividade legislativa do Gabinete.

II. 2. - Assessoria Jurídica Especial: assessora a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e Especiais e demais órgãos e departamentos da Edilidade.

II. 3. - Procuradoria: realiza a defesa judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, acompanhando processos de interesse da Edilidade, emitindo pareceres e demais atos pertinentes, procedendo ao exame da constitucionalidade, legalidade e redação.

III - Diretoria Parlamentar - DP: é o órgão responsável pelo controle do processo legislativo; elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, mensagens, requerimentos, indicações e outros atos legislativos.

IV - Diretoria de Expediente - DE: é o órgão responsável pelo protocolo e processo dos atos legislativos, guarda e arquivamento de documentos, expedite certidões e autentica atos e documentos da Edilidade, executa atividades em conjunto com o Departamento Parlamentar.

IV. 1. - Assessoria de Protocolo e Expediente: protocola os documentos e assessora nas atividades do Departamento de Expediente.

V - Diretoria de Administração - DA: é o órgão responsável pela realização de licitações, compras, controle e arquivo dos Processos Administrativos de Licitações e Contratos; atribuição afeta à área de pessoal, assistencial, médica e trabalhista dos servidores do quadro da Edilidade; manutenção do patrimônio mobiliário, zeladoria.

V. 1. - Assessoria Técnica de Compras: executa pesquisa de preços, compras, serviços, realização de processos de licitação e demais

tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

V. 2. - Assessoria Técnica de Recursos Humanos: assessora no cumprimento de normas e no desenvolvimento organizacional, no desenvolvimento humano e no cumprimento da Legislação referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e demais tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

V. 3. - Secção de Patrimônio e Almoarifado: mantém controle e registro do patrimônio da Edilidade, controle do almoarifado.

V. 4. - Secção de Zeladoria e Infra-Estrutura: atende à manutenção do patrimônio mobiliário, controle dos veículos, zeladoria, segurança, obras e serviços do prédio da Edilidade.

VI - Diretoria de Finanças - DF: é o órgão responsável pelo controle orçamentário e financeiro das contas da Câmara Municipal de Valinhos, visando o atendimento da Legislação pertinente.

VI. 1. - Assessoria Técnica de Tesouraria: assessora no controle financeiro das Contas da Câmara Municipal de Valinhos e demais atividades correlatas.

VI. 2. - Assessoria Técnica de Contabilidade: assessora no controle contábil das Contas da Câmara Municipal de Valinhos e demais atividades correlatas.

VII - Diretoria de Comunicação - DC: é o órgão responsável pela compilação e divulgação dos resultados dos trabalhos e atos da Câmara Municipal de Valinhos; cobertura jornalística das atividades legislativas, transmitindo internamente e externamente para conhecimento da população em geral, informações sobre as atividades da Edilidade e demais tarefas correlatas.

VII. 1. - Assessoria Técnica de Informática: assessora na normatização e padronização de equipamentos e conjunto de informática, presta suporte técnico e apoio operacional aos sistemas de informática utilizados e realiza o controle dos programas relativos ao campo de atuação em relação à informatização, processamento e comunicação de dados internos e externos, seja por rede, internet e/ou intranet.

VII. 2. - Assessoria Técnica de Imagem e Cerimonial: assessora na coordenação e produção de produtos jornalísticos, organiza e acompanha entrevistas coletivas e individuais; ordena o desenvolvimento de atos solenes ou comemorações públicas, formaliza com procedimentos e disciplina, hierarquia os cerimoniais.

VII. 3. - Assessoria Técnica de Sonorização: assessora a operação de equipamentos técnicos de sonorização, realizando o registro fonográfico de atos da Câmara Municipal de Valinhos, tais como gravações de sessões, reuniões das comissões, bem como demais eventos internos e externos.

VII. 4. - Assessoria Técnica de Marketing: assessora a elaboração de trabalhos de comunicação e divulgação dos resultados obtidos pela Câmara Municipal de Valinhos.

VIII - Gabinetes Parlamentares: realiza tarefas de auxílio aos vereadores no desenvolvimento dos trabalhos Legislativos da Câmara Municipal.

Art. 3º. Em função da alteração da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, na forma do disposto nesta resolução, são criados, remanejados e alteradas as denominações dos cargos constantes da Estrutura do Quadro de Servidores, na forma que segue:

I - PRESIDÊNCIA

I. 1. - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

a) Cargos de Provimento em Comissão:		
Nº.	Denominação	Nº. de Cargos Ref.
01	Chefe de Gabinete	01 CC1
02	Subchefe de Gabinete	01 CC3
03	Assessor Institucional	01 CC3
04	Assessor Especial	03 CC5

05 Assessor I	01	CC6
06 Assessor II	02	CC7
b) Cargos de Provimento Efetivo:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Motorista de Gabinete	05	R04
02 Assistente Administrativo	07	R03
03 Oficial de Gabinete	02	R03
II - DIRETORIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS - DNU		
d) Cargos de Provimento em Comissão:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Diretor Secretário de Departamento	01	CC1
02 Assessor Jurídico Especial	02	CC3
03 Assessor Especial	01	CC5
04 Assessor I	01	CC6
b) Cargos de Provimento Efetivo:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Advogado/Procurador	02	R05
02 Assistente Administrativo	01	R03
III - DIRETORIA PARLAMENTAR - DP		
d) Cargos de Provimento em Comissão:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Diretor Secretário de Departamento	01	CC1
02 Assessor I	01	CC6
b) Cargo de Provimento Efetivo:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Assistente Administrativo	01	R03
IV - DIRETORIA DE EXPEDIENTE - DE		
a) Cargos de Provimento em Comissão:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Diretor Secretário de Departamento	01	CC1

02 Assessor de Protocolo e Expediente	02	CC4
b) Cargos de Provimento Efetivo:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Diretor de Departamento	01	R06
02 Assistente Administrativo	01	R03
V - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DA		
a) Cargos de Provimento em Comissão:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Diretor Secretário de Departamento	01	CC1
02 Assessor de Zeladoria e Infra-Estrutura	01	CC2
03 Assessor Especial de Infra-Estrutura	01	CC4
04 Assessor Especial I RH	01	CC4
05 Assessor Especial I Compras	01	CC4
06 Assessor I	04	CC6
07 Assessor II	03	CC7
08 Assessor IV Recepção	02	CC9
b) Cargos de Provimento Efetivo:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Técnico de Compras	01	R05
02 Técnico de Almoarifre	01	R05
03 Técnico de Recursos Humanos	01	R05
04 Assistente Administrativo	01	R03
05 Telefonista	04	R03
VI - DIRETORIA DE FINANÇAS - DF		
a) Cargos de Provimento em Comissão:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Diretor Secretário de Departamento	01	CC1
02 Assessor Técnico de Contabilidade	01	CC4
b) Cargos de Provimento Efetivo:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Técnico de Contabilidade	01	R05

02 Técnico de Tesouraria	01	R05
03 Assistente Administrativo	01	R03
VII - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - DC		
a) Cargos de Provimento em Comissão:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Diretor Secretário de Departamento	01	CC1
02 Assessor Imprensa	01	CC3
03 Assessor de Imagem e Cerimonial	01	CC3
04 Assessor de Sonorização	01	CC3
05 Assessor Especial de Marketing	01	CC4
06 Assessor Especial	01	CC5
07 Assessor Técnico de Informática	01	CC4
b) Cargos de Provimento Efetivo:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Técnico de Sonorização	01	R05
02 Técnico de Informática	01	R05
03 Jornalista	01	R05
04 Assistente Administrativo	01	R03
VIII - GABINETES PARLAMENTARES		
a) Cargos de Provimento em Comissão:		
N.º Denominação	N.º	Ref.
01 Assessor de Gabinete do Vereador	20	CC2A
02 Assessor de Gabinete do Vereador	10	CC4A

aos 25 de setembro de 2007.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário

JOSÉ PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Fernando Luiz de Andrade D'Ávila
Dir. do Departamento de Expediente

ANEXO I

Tabela de Referências de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão:

REFERÊNCIAS	VALOR EM R\$
CC1	R\$ 4.840,00
CC2	R\$ 3.228,75
CC2A	R\$ 3.806,25
CC3	R\$ 2.856,00
CC4	R\$ 2.186,10
CC4A	R\$ 2.231,25
CC5	R\$ 1.785,00
CC6	R\$ 1.365,00
CC7	R\$ 1.155,00
CC8	R\$ 1.050,00
CC9	R\$ 735,00

ANEXO II

Tabela de Referências de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo:

REFERÊNCIAS	VALOR EM R\$
R01	R\$ 735,00
R02	R\$ 840,00
R03	R\$ 1.155,00
R04	R\$ 1.365,00
R05	R\$ 2.168,25
R06	R\$ 3.811,94

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,

PAT

Posto de atendimento ao trabalhador - Valinhos

Vagas disponíveis em 09/10/2007

Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8 às 16h30.
Doc.: Carteira Profissional e RG
Av. dos Esportes, 303 - Centro - próximo à rodoviária



Ajudante de cozinha - masculino, 25 a 40 anos, 1º grau completo, com experiência.
Ajudante de farmácia - masculino, 18 a 30 anos, 2º grau completo, com disponibilidade de horário, para aprender a trabalhar em farmácia.
Ajudante de serralheiro - masculino, 22 a 60 anos, 4ª série completa, com experiência em solda de eletrodo, saber medidas e interpretar desenhos, para aprender a trabalhar na montagem de máquinas para indústria cerâmica.
Aprendiz de mecânico ajustador - masculino, 18 a 22 anos, 1º grau completo, necessário curso do SENAI na área mecânica.
Auxiliar contábil - masculino e feminino, 20 a 50 anos, 2º grau completo, com experiência.
Auxiliar de almoxarifado - masculino e feminino, 20 a 35 anos, 2º grau completo, com experiência em controle de estoque de medicamentos.
Auxiliar de escrituração fiscal - masculino e feminino, 20 a 50 anos, 2º grau completo, com experiência.
Auxiliar de pessoal - masculino e feminino, 20 a 50 anos, 2º grau completo, com experiência.
Babá - feminino, 30 a 55 anos, 4ª série completa, com experiência e disponibilidade de horário.
Bombeiro de estabelecimentos comerciais - masculino, 20 a 50 anos, 1º grau completo, com experiência e curso de bombeiro civil.
Caldeireiro montador - masculino, 30 a 60 anos, 4ª série completa, com 02 anos de experiência em traçagem, desenho mecânico e todos os tipos de solda.
Caldeireiro montador - masculino, 25 a 50 anos, 1º grau completo, com experiência, para trabalhar na montagem de estufas frigoríficas, elétricas, cabines de pintura, etc.
Chapeiro - masculino, 20 a 30 anos, 1º grau completo, com experiência mínima de 01 ano na preparação de lanches, salgados, grelhar carnes, etc.
Cilindrista de borracha - masculino, 25 a 45 anos, 1º grau completo, com experiência com borracha ou cortiça.
Cozinheira - feminino, 30 a 60 anos, 4ª série completa, com experiência, para cozinhar pratos variados em residência.
Desenhista projetista de máquinas - masculino, 22 a 50 anos, superior completo ou cursando, com experiência, para execução de projetos de estufas frigoríficas, elétricas, cabines de pintura, etc.
Eletricista - masculino, 25 a 65 anos, 1º grau completo, com experiência em instalação de quadros de distribuição de circuitos, pontos de luz, balanceamento de cargas, instalação de refletores, montagem de módulo de potência, medidor de energia, etc, com curso do SENAI ou equivalente.
Eletricista - masculino, 19 a 30 anos, 1º grau completo, com experiência na montagem de painéis elétricos e eletrônicos, placas e comandos.
Encanador - masculino, 25 a 50 anos, 4ª série completa, com experiência em encanamento residencial e predial.

Farmacêutico - masculino e feminino, 21 a 45 anos, superior completo e disponibilidade de horário.
Ferramenteiro - masculino, 20 a 55 anos, 1º grau completo, com experiência.
Mecânico de caminhões - masculino, 20 a 60 anos, 4ª série completa, com experiência no conserto de veículos pesados e CNH a partir da letra "C".
Mecânico de motor a diesel - masculino, 25 a 55 anos, 4ª série completa, com experiência em reparo de caminhões.
Mecânico de usinagem (manutenção) - masculino, 25 a 60 anos, 1º grau completo, com experiência.
Mecânico montador - masculino, 25 a 55 anos, 4ª série completa, com experiência, para trabalhar na montagem e alongamento de chassis, colocação de terceiro eixo, etc.
Monitor infantil - feminino, 28 a 45 anos, 2º grau completo, necessário curso de Magistério.
Motoboy - masculino, 22 a 55 anos, 4ª série incompleta, com experiência, desejável saber pilotar em São Paulo.
Motorista carreteiro - masculino, 30 a 60 anos, 4ª série completa, com experiência e CNH letra "E".
Nutricionista - feminino, 22 a 40 anos, superior completo, com experiência de 02 anos na função.
Operador de telemarketing ativo e receptivo - masculino e feminino, 18 a 60 anos, 1º grau completo, com experiência em medicamentos.
Pedreiro - masculino, 25 a 65 anos, 4ª série incompleta, com experiência.
Porteiro - masculino, 25 a 55 anos, 4ª série completa, com experiência e disponibilidade de horário.
Programador de computador - masculino, 18 a 35 anos, 2º grau completo, com experiência comprovada em C++ com banco de dados SQL, necessário carteira de habilitação para carro e total disponibilidade para viagens.
Promotor de vendas - feminino, 18 a 30 anos, 2º grau completo, com experiência, para fazer divulgação de produto em supermercado.
Representante comercial autônomo - masculino, 20 a 50 anos, 1º grau completo, com experiência e veículo próprio, para atuar no ramo de bebidas e molhos.
Serralheiro - masculino, 25 a 60 anos, 4ª série incompleta, com experiência.
Servente de pedreiro - masculino, 22 a 55 anos, 4ª série incompleta, com experiência.
Técnico de enfermagem - masculino e feminino, 22 a 60 anos, 2º grau completo, com curso técnico em enfermagem e experiência em banco de sangue.
Vendedor de serviços - masculino e feminino, 20 a 60 anos, 2º grau completo, com experiência, para venda de fotocópias.